CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO
Nº 009/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO-BAHIA

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS) DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.972.169,14

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (DOZE) MESES

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
A PARTIR DE 23/10/2025, das 9h às 13h30min

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. 4
4. DA HABILITAÇÃO 6
5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL 7
6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO 8
7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO 8
8. DOS RECURSOS 9
9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 9
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 11
11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 13
12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 13
13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS/CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO. 13
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14
15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 15
16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 16
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 16

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 009/2025.
Processo Administrativo n° 0948/25

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Formoso – Bahia , por meio da Comissão de contratação, sediada Rua Alexandrino Guimarães, nº 25, 1º andar, realizará CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL/E-MAIL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento para prestação de serviços de conservação, higienização, lavagem e serviços de borracharia (conserto e substituição de pneus) dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Campo Formoso – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, indicadas no Termo de Referência, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste edital e seus Anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado verificar a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los sempre atualizados junto aos órgãos responsáveis. Caso identifique qualquer inconsistência ou desatualização, deverá providenciar imediatamente a correção ou alteração dos registros.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados poderão estar previamente cadastrados no SICAF (facultativo) e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) ou presencial, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada dos serviços que pretende executar de acordo planilha de proposta/ Modelo Requerimento de Credenciamento (Anexo IV);

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços (descrever o serviço a ser prestado);

3.1.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços objeto deste chamamento.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, física, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada pela comissão de avaliação ou de licitação.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.11. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.12. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações no Endereço Rua Alexandrino Guimarães, nº 25. 1º andar, no município de Campo Formoso-BA ou por E-mail para clc@campoformoso.ba.gov.br enquanto perdurar o processo de Credenciamento ativo com a data indicada no preâmbulo deste Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, tornando o Edital como a Lei do Certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. O envio/entrega da documentação se dará das 9h às 13h30min, com **início no dia 23/10/2025. A primeira sessão para análise da documentação acontecerá no dia 03/11/2025, às 10 horas**, e a partir esta data, à medida que forem protocolando os documentos, serão analisados e publicado o resultado. Vale ressaltar que este credenciamento ficará aberto para os interessados pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O Município de Campo Formoso - Bahia não se responsabiliza por documentos não entregues no local e condições definidas neste edital.

6.3. Os documentos para a habilitação neste credenciamento serão protocolizados pelo Setor de Licitações na data do seu recebimento e encaminhado ao Agente de Contratação e/ou enviadas para o e-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

6.4. Para solicitação de Credenciamento os interessados deverão apresentar a documentação relacionada no Termo de Referência, Anexo I deste edital, nos itens 12 a 14.

6.5. Caso o participante deixe ausente quaisquer dos documentos solicitados no Termo de Referência, o mesmo não será credenciado, contudo, será oportunizado ao participante a correção dos dados que escoimaram na não aceitação em seu Credenciamento podendo, se for o caso, retirar os documentos protocolados para que seja realizada alteração dos dados.

6.6. Caso o participante que não consiga comprovar sua habilitação ao Credenciamento e não realize a retirada de protocolo, será lavrado ato informando o motivo da inabilitação causando a recusa no Credenciamento do participante a ser publicado em Diário Oficial.

6.7 Os participantes Credenciados serão atualizados a cada recebimento de novos documentos, sendo que o Agente de Contratação realizará a publicação da relação de participantes aceitos.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Município de Campo Formoso- Bahia através da Comissão de Contratação fará análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário.

7.2 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU);

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

8.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

8.7. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado no sítio eletrônico clc@campoformoso.ba.gov.br.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão.

9.2. A Autoridade Competente realizará ato de autorização de contratação para cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão e publicado a relação em Diário Oficial

do Município e de acordo com as solicitações da Secretaria demandante.

9.3. As contratações serão efetuadas com base no art. 74 inciso IV, da Lei 14.133/2021 e terão início a partir de ato de autorização de contratação dos credenciados e formalização dos contratos.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

9.4. O credenciado será convocado, no prazo de até 5 (cinco) dias, para firmar o contrato.

9.5. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades editalícias e/ou legalmente estabelecidas.

9.6. Os contratos não autorizam, de imediato, a prestação de serviços e nem o direito ao recebimento de qualquer valor, o que se darão somente após a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante.

9.7. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

9.8. As empresas habilitadas, serão garantidas condições proporcionais e igualitárias na prestação e pagamento dos serviços objeto deste edital, independentemente do momento da contratação;

9.9. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.11. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

10.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

10.6. fraudar o credenciamento;

10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.14. advertência;

10.15. multa;

10.16. impedimento de licitar e contratar e

10.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.19. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.20. as peculiaridades do caso concreto

10.21. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.22. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.23. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.24. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.25. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.25.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

10.26. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.27. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.28. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.29. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.30. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.31. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.32. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.33. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.34. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.35. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. As obrigações da vencedora estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, integrante deste edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

12.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS/CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

13.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

13.2. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados.

13.3. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas.

13.4. Os serviços deverão ser atendidos prontamente quando solicitados, observado o prazo máximo estipulado no Termo de Referência.

13.5. A solicitação da prestação dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante.

13.6. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo Secretaria Solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

13.7. A empresa interessada em ser credenciada deverá quando na elaboração da proposta apresentar sua capacidade operacional/atendimento, tanto na sede quanto na zona rural.

13.8. Os credenciados deverão informar na planilha proposta qual ou quais os serviços que têm interesse em participar de acordo sua capacidade operacional.

13.9. Os serviços poderão ser contratados na sua totalidade ou, subdividido em serviços ou, de acordo informações sobre a capacidade de atendimento devidamente preenchido na proposta financeira da participante

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão por conta da dotação orçamentária descritas abaixo:

Projeto/Atividade: 2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade:2119 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:2036 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

Projeto/Atividade:2114 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade:2040 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade:2121 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:2117 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.5. pedido formalizado pelo credenciado,

15.6. perda das condições de habilitação do credenciado;

15.7. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.8. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.9. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.10. Além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.11. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

16.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de da data de sua publicação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.campoformoso.ba.gov.br.

17.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.5.2. ANEXO II – Declaração Conjunta

17.5.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

17.5.4. ANEXO IV – Modelo Proposta

17.5.5. ANEXO V – Descrição de serviços usuais

17.5.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem de Serviço

Campo Formoso-BA, 21 de outubro de 2025.

Cristiano César Vieira Galvão
Secretário de Administração do Município
Decreto nº 092/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de conservação, higienização, lavagem e serviços de borracharia (conserto e substituição de pneus) dos veículos e máquinas das secretarias municipais de Campo Formoso – Bahia.

2.JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Formoso – Bahia, por meio de suas diversas secretarias, possui uma frota de veículos leves, pesados e máquinas utilizadas na execução de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, saúde, assistência social, obras, agricultura e outros. A adequada conservação, higienização e manutenção destes veículos e equipamentos é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, a realização de serviços como lavagem, higienização, conservação e borracharia enfrenta limitações operacionais, seja pela insuficiência de estrutura própria da administração pública, seja pela falta de mão de obra especializada e de equipamentos adequados. Esse cenário acarreta prejuízos à manutenção da frota, aumentando o risco de paralisações, redução da vida útil dos veículos e elevação dos custos com manutenções corretivas.

Diante disso, a necessidade que se impõe é a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de conservação, higienização, lavagem e borracharia (conserto e substituição de pneus)**, com o devido fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas adequadas, garantindo que os veículos e máquinas estejam permanentemente em condições de uso seguro, higiênico e eficiente.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

3.1 Especificações:

1. Lavagem Externa com Aplicação de Produtos Biodegradáveis

- Consiste na remoção de sujidades da parte externa dos veículos (carroceria, vidros, rodas, para-choques, retrovisores, lanternas e grades).
- Utilização de shampoo automotivo biodegradável, que não agride o meio ambiente nem os componentes do veículo.

- Processo inclui pré-lavagem, aplicação de espuma, esfregação manual com escovas ou luvas de microfibra, enxágue com água em alta pressão e secagem manual.
- Finalização com aplicação de pretinho (produto específico) nos pneus para acabamento

2. Lavagem Interna, Incluindo Aspiração e Higienização de Estofados e Tapetes

- Aspiração completa dos bancos, tapetes, carpetes, forro de portas, porta-malas e dutos de ventilação.
- Remoção manual de sujeiras acumuladas em cantos e frestas.
- Higienização de estofados e superfícies, com aplicação de produtos bactericidas e fungicidas específicos para uso automotivo, que eliminam odores e microrganismos.
- Lavagem de tapetes emborrachados e/ou carpetes.
- Limpeza dos painéis, console, maçanetas internas, puxadores e outros detalhes, utilizando produtos que não danificam plásticos ou materiais sensíveis.

3. Sanitização do Interior dos Veículos

- Processo complementar à lavagem interna.
- Aplicação de produto sanitizante de base quaternária de amônio ou similar, com ação bactericida, fungicida e virucida, eficaz no combate a agentes como vírus, bactérias e fungos.
- Realização do procedimento por meio de nebulização, atomização ou vaporização, garantindo a dispersão do produto por todo o interior do veículo, incluindo dutos do ar-condicionado.
- Eliminação de odores, germes e microrganismos, contribuindo para a segurança sanitária de motoristas, passageiros e servidores

4. Lavagem de Motor (Quando Autorizado)

- Remoção de sujeiras, poeira, lama e resíduos do compartimento do motor.
- Uso de produtos desengraxantes biodegradáveis, aplicados manualmente ou por pulverização, seguidos de enxágue com jato controlado de água (baixa pressão) para evitar danos aos componentes elétricos e eletrônicos.
- Proteção prévia de partes sensíveis (módulos, conectores, chicotes elétricos, alternador, etc.) antes da aplicação da água.
- O serviço será executado somente mediante **autorização formal** do responsável pela secretaria ou setor

5. Lavagem de Chassi (Quando Aplicável)

- Limpeza da parte inferior dos veículos, incluindo chassis, eixo, suspensão e outras estruturas.

- Remoção de lama, terra, resíduos de asfalto, óleo e graxa, com uso de desengraxantes biodegradáveis e jato de água de alta pressão.
- Serviço indicado principalmente após circulação em estradas de terra, obras ou em situações onde haja acúmulo excessivo de resíduos.

6. Enceramento e Polimento (Quando Solicitado)

- **Enceramento Manual ou Mecânico:** Aplicação de cera automotiva (líquida ou pastosa) de alta qualidade, formando uma camada protetora na pintura contra agentes externos como sol, chuva, poeira e poluentes.
- **Polimento:** Realizado com politriz, utilizando compostos específicos para remoção de pequenas imperfeições, riscos superficiais, manchas e oxidações na pintura.
- Proporciona brilho intenso, restaura a aparência original do veículo e prolonga a vida útil da pintura.
- O serviço será prestado **sob demanda**, quando solicitado pela secretaria responsável.

Especificações Ambulâncias:

1. Higienização de Ambulâncias

- Procedimento que visa a remoção de sujidades visíveis, poeira, fluidos corporais, secreções, resíduos biológicos e materiais diversos do interior e exterior da ambulância.
- **Higienização interna**, abrangendo:

  Piso, paredes, teto, macas, bancos, divisórias e superfícies metálicas ou plásticas.

  Painéis, equipamentos médicos fixos, suportes e gavetas.

  Maçanetas, puxadores, botões, cintos de segurança e corrimões.

- Utilização de detergentes neutros ou específicos, compatíveis com superfícies hospitalares e materiais médicos.
- Aplicação de pro
- duto sanitizante de base quaternária de amônio ou similar, com ação bactericida, fungicida e virucida, eficaz no combate a agentes como vírus, bactérias e fungos. **(apresentar FISQP ou FDS dos produtos a serem utilizados)**
- Realização do procedimento por meio de nebulização, atomização ou vaporização, garantindo a dispersão do produto por todo o interior do veículo, incluindo dutos do ar-condicionado.
- Apresentação de relatório de monitoramento ATP (adenosina trifosfato).
- **Higienização externa**, compreendendo:
  - Lavagem completa da carroceria, vidros, faróis, rodas e para-choques.

- Remoção de resíduos contaminantes, poeira e manchas, utilizando produtos biodegradáveis.

2. Sanitização de Ambulâncias

- Processo realizado após a higienização, visando a **eliminação de agentes biológicos patogênicos**, como bactérias, vírus (inclusive coronavírus) e fungos.

- Aplicação de produtos saneantes hospitalares registrados na ANVISA, à base de compostos como quaternário de amônio, peróxido de hidrogênio, hipoclorito de sódio (quando compatível) ou similares. **(apresentar FISQP ou FDS dos produtos a serem utilizados).**

- **Técnicas utilizadas:**

  Nebulização a frio, atomização ou vaporização, permitindo a disseminação do agente sanitizante por todo o habitáculo interno.

  Aplicação manual direcionada, especialmente em áreas de maior contato e risco (maçanetas, cintos, botões, grades, suportes e bancadas).

- **Sanitização dos dutos do sistema de ar-condicionado**, evitando a proliferação de microrganismos.
- Utilização de EPIs adequados pelos profissionais executantes (luvas, máscaras, aventais, óculos de proteção, etc.).
- Registro dos procedimentos realizados, com data, hora, nome dos profissionais e veículos atendidos.
- Comprovação de higienização/sanitização através do monitoramento ATP.

3. Frequência Recomendada

- **Higienização leve:** após cada transporte de paciente, executada pela equipe operacional (em campo).
- **Higienização completa + sanitização:** realizada periodicamente, preferencialmente diariamente, ou sempre que houver transporte de paciente com doenças infectocontagiosas, derramamento de fluidos biológicos ou quando solicitado pela autoridade sanitária ou setor responsável.

4. Critérios Técnicos

- Todos os produtos utilizados devem possuir registro na **ANVISA**, compatíveis com superfícies hospitalares e seguros para uso em ambientes fechados.
- Os procedimentos devem seguir normas de biossegurança preconizadas pela **ANVISA, Ministério da Saúde e órgãos competentes**, resguardando a integridade dos profissionais, pacientes e servidores.

- Após a sanitização, a ambulância deve ser mantida fechada por tempo determinado pelo fabricante do produto, garantindo a eficácia do processo.

3.2. Da estimativa de quantidades serviços de lavagem

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA LEVE/PEQUENO PORTE.	UND	720	232,50	167.400,00
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND	1200	300,00	360.000,00
3	SERVIÇO DE HIGIÊNIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO DE MINI BUS.	UND	36	450,00	16.200,00
4	SERVIÇO DE HIGIÊNIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO DE VANS.	UND	288	400,00	115.200,00
5	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO LEVE	UND	360	82,70	29.772,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE AMBULÂNCIA MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND	16	69,15	1.106,40
7	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE CAÇAMBA.	UND	4	100,00	400,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE CAMINHÃO.	UND	24	99,37	2.384,88
9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE MINI BUS.	UND	6	90,99	545,94
10	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE ÔNIBUS ESCOLARES.	UND	46	103,74	4.772,04
11	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE UTILITÁRIOS LEVES.	UND	18	50,00	900,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND	18	50,24	904,32
13	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE VANS.	UND	30	56,00	1.680,00
14	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULO LEVE/ PEQUENO PORTE.	UND	60	46,75	2.805,00
15	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR TRATOR (MÁQUINAS).	UND	19	120,00	2.280,00
16	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIAS LEVES/PEQUENO PORTE.	UND	720	90,00	64.800,00
17	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIAS MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND	384	117,80	45.235,20
18	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE CAÇAMBAS.	UND	24	261,06	6.265,44

19	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO PIPA.	UND	132	290,81	38.386,92
20	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO.	UND	12	278,95	3.347,40
21	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE MÁQUINAS PESADAS.	UND	228	442,13	100.805,64
22	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE MINI BUS.	UND	36	172,50	6.210,00
23	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETAS.	UND	96	28,45	2.731,20
24	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE ÔNIBUS ESCOLARES.	UND	276	225,00	62.100,00
25	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE UTILITÁRIOS LEVES.	UND	108	91,00	9.828,00
26	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND	108	96,70	10.443,60
27	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VANS.	UND	180	95,60	17.208,00
28	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIAS LEVES/PEQUENO PORTE.	UND	720	61,00	43.920,00
29	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIAS MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND	384	104,17	40.001,28
30	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE CAÇAMBAS.	UND	24	227,13	5.451,12
31	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO PIPA.	UND	396	243,29	96.342,84
32	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO.	UND	26	232,50	6.045,00
33	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE MINI BUS.	UND	108	122,50	13.230,00
34	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS ESCOLARES.	UND	828	184,58	152.832,24
35	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE UTILITÁRIOS LEVES.	UND	324	54,00	17.496,00
36	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND	324	72,85	23.603,40
37	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VANS.	UND	540	83,20	44.928,00
38	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO LEVE	UND	1080	54,33	58.676,40
39	SERVIÇO DE POLIMENTO DE CAÇAMBAS.	UND	4	446,79	1.787,16
40	SERVIÇO DE POLIMENTO DE CAMINHÃO PIPA.	UND	22	400,00	8.800,00
41	SERVIÇO DE POLIMENTO DE CAMINHÃO.	UND	2	366,67	733,34
42	SERVIÇO DE POLIMENTO DE MINI BUS.	UND	6	416,67	2.500,02
43	SERVIÇO DE POLIMENTO DE ÔNIBUS	UND	46	566,67	26.066,82

	ESCOLARES.				
44	SERVIÇO DE POLIMENTO DE VANS.	UND	30	535,04	16.051,20
45	SERVIÇO DE POLIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES.	UND	18	200,00	3.600,00
46	SERVIÇO DE POLIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND	18	223,33	4.019,94
	TOTAL GERAL				**R$ 1.639.796,74**

3.3 Da estimativa de quantitativos serviços de borracharia

Seq.	Descrição do Item	Unid.	Quant.	UNIT.	TOTAL
1	CONSERTO DE PNEU (VULCANIZADO, REMENDO, ETC.) VEÍCULOS PESADOS/MÁQUINAS.	UND	120	219,06	26287,20
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DIVERSOS.	UND	600	148,00	88800,00
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DIVERSOS.	UND	360	111,67	40201,20
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DIVERSOS.	UND	600	87,00	52200,00
5	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	UND	360	28,00	10080,00
6	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO.	UND	360	75,48	27172,80
7	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR , PATROLA, ETC.)	UND	240	133,93	32143,20
8	TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	UND	360	59,53	21430,80
9	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS.	UND	360	79,87	28753,20
10	TROCA DE PNEUS DE UTILITÁRIOS	UND	120	44,20	5304,00
	TOTAL GERAL				**R$ 332.372,40**

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Cada participante poderá ofertar proposta de acordo com a sua capacidade ou a quantidade informada para cada item neste Termo de Referência.
4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação dos serviços, dentre as quais transporte, tributos, seguros, gastos com pessoal.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados por pessoal capacitado, em local próprio da CONTRATADA ou em locais designados pela Administração Pública devido a problemas de deslocamento como Máquinas e Veículos pesados que, corriqueiramente podem ocorrer falhas e o seu deslocamento se torna inviável.

6. RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO

6.1 O objeto licitado deve seguir os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle;
6.2 O objeto solicitado será recusado no caso de serviço incompleto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
6.3 A forma de recebimento e aceite do serviço estará regida de acordo a Lei nº. 14.133/2021.
6.4 O Recebimento Definitivo dos serviços somente será efetivado após a conferência detalhada dos materiais.
6.5. O Fiscal do contrato terá apoio dos motoristas dos veículos a qual realizará o atesto dos serviços e as informações das condições dos mesmos.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo a lei 14.133/21.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada da (s) respectiva(s) requisições e certidões atualizadas da empresa. A nota fiscal/fatura deve ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue. Estando “de acordo”, receberá os carimbos de ateste e assinaturas no anverso, ou, estando em desacordo, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.
8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
8.3 Fica vedado à contratada, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança

em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.
8.4 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.
8.5 No caso de o objeto não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no edital de licitação e anexos, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.
8.6. Não haverá quaisquer tipos de antecipação de pagamentos por parte da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A recepção dos serviços prestados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.
9.2. A prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade deles por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE
9.3. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação das notas fiscais de acordo com o detalhamento da Ordem de Compra, que deverá estar de acordo com as descrições contidas nesse termo de referência.
9.4. Caso haja algum serviço tenha sido entregue em divergência com os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para refazer o mesmo.
9.5. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município.
9.6. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
10.2. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
10.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
10.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
10.5. Assegurar-se da qualidade dos serviços, verificando sempre o bom desempenho deles;

10.6. Designar o Fiscal Central para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências nos Formulário de Avaliação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
10.7. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);
10.8. Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
10.9. Nomear servidores para fiscalização do fornecimento e gestão do Contrato.
10.10. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços conforme especificações estabelecidas nesse Termo de Referência e no futuro o Edital de Credenciamento e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pelo Fiscal do Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
11.2. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades;
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.4. Implementar de forma adequada, o plano de fornecimento do objeto a ser licitado e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;
11.5. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar a devolução e substituição do produto fora da especificação aqui contida ou que apresente defeito de fabricação, a fim de atender aos padrões de qualidade;
11.6. A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante o fornecimento, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no Formulário de Avaliação;
11.7. Efetuar o fornecimento nos prazos estipulados
11.8 Responder pelos fornecimentos dos produtos entregues, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
11.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto do contrato ou do registro, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.10. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários a prestação dos serviços contratados;
11.11. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

11.12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
11.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE;
11.14. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
11.15. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação
11.19. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
11.20. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
11.21. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste contrato bem como no edital ao qual este se vincula;
11.22. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
11.23. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos fornecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

12. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO: **(Art. 62, I e Art. 66, Lei 14.133/21)**

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.2. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;
12.1.3. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão,

em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;
12.1.4. Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor individual.
12.1.5. Quando o credenciamento for efetuado por procurador, também deverá ser juntada cópia do documento de identificação (com foto) do outorgado.
12.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
12.1.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
12.1.10. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como" ME", "EPP" ou "MEI" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
12.1.8. O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no sitio: HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

12.1.9. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 62, III e Art. 67, Lei 14.133/21)
12.1.10. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
12.1.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.1.12. Regularidade perante as Fazendas, Federal, Estadual e ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
12.1.13. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
12.1.15. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.1.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 62, IV e Art. 69, Lei 14.133/21)

12.1.17. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.
12.1.18. Nas Comarcas onde não houver Cartório de Distribuição, a certidão citada no item anterior deverá ser emitida pelo Cartório dos Juízos Cíveis e Comerciais da Comarca sede da empresa, também com data de emissão até sessenta dias anteriores á data da realização da abertura dos envelopes.
12.1.19. As Certidões Cartoriais onde não forem mencionados os prazos de validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do referido documento, salvo disposições contrárias de lei a respeito.

13. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) - Declaração do Proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;
b) - Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021.
c) - Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes.

14. HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

14.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG);

14.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

14.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.4. Comprovante de residência atualizado;

14.5. Número da conta corrente, banco e agência;

14.6. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

14.7. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital;

14.8. Requerimento e/ou proposta de participação;

14.9. Termo de credenciamento e demais declarações devidamente preenchidos e assinados.

15. DO VALOR

15.1. Na prestação de serviços/fornecimento estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, no decorrer da vigência:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de Prestar os serviços/fornecimentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.2. A contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;
16.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

16.1.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.8. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste termo;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
i) Fraudar a licitação;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
k) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
l) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento e do contrato.
16.3. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos produtos objeto desse termo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.
17.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
17.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
17.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento e do contrato.
17.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos produtos objeto desse termo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/21.
17.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/21.

18. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

18.1. A relação dos veículos está indicada como Anexo do Estudo Técnico Preliminar que servirá também como anexo a este Termo de Referência.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidores lotados no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Administração.

19.2. O Fiscal Técnico será o Senhor **Luiz Carlos Ribeiro Pinto, matrícula nº 12.669, ocupante do cargo Gerente – Logística, designado por meio do Decreto nº 098/2025**, a quem competirá dirimir eventuais dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento dos produtos.

19.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
19.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
19.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
19.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

19.7. O Fiscal Administrativo será o Senhor **Edvaldo Bezerra da Cruz**, **matrícula nº 11.963**, **ocupante do cargo de Gerente de Transporte Escolar**, **designado pelo Decreto nº 104/2025**, que irá verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
19.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19.9. O Gestor do Contrato será o Senhor **Hugo Souza Gonçalves**, **ocupante do cargo de Assessor Extraordinário de Gabinete**, **designado pelo Decreto nº 237/2025,** que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARI A

Projeto/Atividade: 2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade:2119 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:2036 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

Projeto/Atividade:2114 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade:2040 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade:2121 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:2117 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Campo Formoso-BA, 02 de outubro de 2025.

Thaíse da Silva Soares
Assessor de Gestão de Documentos
Decreto nº095/2025

Aprovo. Em, Campo Formoso-BA, 02 de outubro de 2025.

Cristiano César Vieira Galvão
Secretário de Administração
Decreto n º092/2024

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Strada Fire Flex Ambulância	FIAT	NYL0960	Flex	2010/2011	9BD27803MB7324308
2	Furgão Daily 45S14 - Brasil Sorridente	Iveco	NZW2911	Diesel	2011/2012	93ZK42A01C8431245
3	Saveiro Rontam Ambulância	Vw	OLC5095	Flex	2012/2013	9BWKB05W0AP027231
4	Doblo Greencar M04 Ambulância	Fiat	OZL1281	Flex	2014/2014	9BD223246E2037150
5	Logan Life	Renault	RDC7D84	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ746405
6	Logan Life	Renault	RDC7D11	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ727399
7	Logan Life	Renault	RDC9G18	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ746437
8	Logan Life	Renault	RDC7D41	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ727400
9	S10 LS Ambulância - São Tomé	GM	RCO3A98	Diesel S 10	2020/2020	9BG144DK0LC4434661
10	Montana MNP Ambulância- Lage dos Negros	GM	RCP6I37	Flex	2020/2020	9BGCA8030LB197809
11	Montana MNP Ambulância- Brejão da Caatinga	GM	RPC8A94	Flex	2020/2020	9BGCA8030LB197976
12	Montana MNP Ambulância - Pacuí	GM	RCP3E11	Flex	2020/2020	9BGCA8030LB196795
13	Doblo Essence 7 L	Fiat	RCQ4A75	Flex	2020/2021	9BD1196GDM1157279

14	Strada HD WK CD E	Fiat	RCQ0H87	Flex	2020/2021	9BD57834FLY416505
15	Sandero Life	Renault	RCQ8G10	Flex	2020/2021	93Y5SRZ85MJ442460
16	Fiorino- Ambulância- Araras	Fiat	RCR8I79	Flex	2020/2021	9BD2651JHM91577656
17	Sprinter- Ambulância- Samu	Mercedes Benz	RCW6D39	Diesel	2019/2019	8AC907643LE184040
18	Frontier ATK	Nissan	RCS0A29	Diesel	2020/2021	8ANBD33B4LL415317
19	Montana LS Ambulância Sede	GM	RCV4I74	Flex	2020/2021	9BGCA8030MB152633
20	Montana LS Ambulância Sede	GM	RCV5G58	Flex	2020/2021	9BGCA8030MB150457
21	Sprinter- TFD	Mercedes Benz	PJI1248	Diesel S 10	2015/2016	8AC906633GE109785
22	Hilux Pickup- Curral Velho	Toyota	PJI6399	Diesel	2015/2015	8AJDY22G5F7008383
23	Saveiro RB MBVS- Ambulância - Sede	Vw	PKE4061	Flex	2016/2017	9BWKB45W6HP030716
24	S 10 LS CAPS	GM	PKQ0E93	Flex	2017/2018	9BG148DK0JC402197
25	Onix Joy	GM	PKQ0801	Flex	2017/2018	9BGKL48U0JB103159
26	Onix Joy	GM	PKQ1754	Flex	2017/2018	9BGKL48U0JB111967
27	Onix Joy	GM	PKQ2217	Flex	2017/2018	9BGKL48U0JB107910
28	Caminhão Marimar Amb- Samu	Mercedes Benz	PKT6909	Diesel S 10	2017/2018	8AC906633JE139295
29	Ônibus Volare	Marcopolo	PLH6457	Diesel S 10	2018/2019	93PB98S31KC098385
30	Montana Raytec - Ambulância- Baixio	GM	PLJ9F43	Flex	2018/2019	9BGCA8030KB139405
31	Daily 35S14 Ambulância Samu	Iveco	PLR2G82	Diesel S 10	2018/2019	93ZK35B01K8483818
32	Master Marimar Ambulância- Sede	Renault	PLT6F51	Diesel S 10	2019/2020	93YMAFEXALI851576

33	Ônibus Volare WL	Marcopolo	PLU7B07	Diesel S 10	2019/2019	93PB84S36KS501374
34	Master Reves Ambulância Sede	Renault	PLY6J41	Diesel S 10	2019/2020	93YMAFEXALI063458
35	Master Marimar Ambulância Tiquara	Renault	QTW3I61	Diesel S 10	2019/2020	93YMAFEXALI063925
36	Strada Ambulância Poços	Fiat	RDJ0J65	Flex	2021/2022	9BD281A22NYW47953
37	Strada Ambulância Tuiutiba	FIAT	RDJ3E09	Flex	2021/2021	9BD281A22MYV85454
38	Strada Ambulância Caraíbas	FIAT	RDJ8B06	Flex	2021/2021	9BD281A22MYV85487
39	Strada Ambulância Sede	FIAT	RDL7E29	Flex	2021/2022	9BD281A22NYW39579
40	Transit 460 B	Ford	RPE 0H26	Diesel S 10	2022/2022	WF0JTTBE5NU001485
41	Transit 460 B	Ford	RPE 5C26	Diesel S 10	2022/2022	WF0JTTBE9NU001487
42	Transit 460 B	Ford	RPE 4A15	Diesel S 10	2022/2022	WF0JTTBE7NU001486
43	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF 7I36	Flex	2022/2023	93YRBB001PJ302740
44	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF 5D62	Flex	2022/2023	93YRBB001PJ302849
45	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF 1F68	Flex	2022/2023	93YRBB001PJ302835
46	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF 8G35	Flex	2022/2023	93YRBB008PJ249731
44	Hilux Flasch Amb.	Toyota	SJM 6I14	Diesel S10	2023/2024	8AJDA8CB6R6055491
48	Polo Track	VW	SJY 0F89	Flex	2023/2024	9BWAG5R14RT034419
49	Polo Track	VW	SJY 9C13	Flex	2023/2024	9BWAG5R13RT036808
50	Polo Track	VW	SJY 3E81	Flex	2023/2024	9BWAG5R10RT040220
51	Polo Track	VW	SJY 7C65	Flex	2023/2024	9BWAG5R12RT036847

52	Polo Track	VW	SJY 1C21	Flex	2023/2024	9BWAG5RT041258
53	S10 LTZ	Chevrolet	SJY 5F40	Flex	2023/2024	
54	S10 High Country	Chevrolet	SJX 1C20	Flex	2024/2024	
55	Inova MCA 09	Renault	SKD 6I98	Diesel S10	2024/2025	93YF62008SJ907449

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Novo Gol TL MCV	Vw	PKM9146	Flex	2017/2017	9BWAG45U2HP116246
2	Palio Fire Way	Fiat	OZK4731	Flex	2014/2015	9BD17122LF5957475
3	Novo Gol TL MCV	Vw	PKM 8689	Flex	2017/2017	9BWAG45U7HP101919
4	Palio Fire Way	Fiat	OZK9317	Flex	2014/2015	9BD17144LF5959159
5	Palio Fire Way	Fiat	OZK8122	Flex	2014/2015	9BD17144LF5959003
6	Palio Fire Way	Fiat	OZK8540	Flex	2014/2015	9BD17122LF5958456
7	Toro Volcano Turb0 AT 6	Fiat	RDP6A88	Flex	2021/2022	9882261SJNKE30825
8	Argo 1.0	Fiat	RDP8B54	Flex	2021/2022	9BD358A1NNYL77545
9	Argo 1.0	Fiat	RDP8I70	Flex	2021/2022	9DB358A1NNYL70117
10	Argo 1.0	Fiat	RDP4G19	Flex	2021/2022	9BD358A1NNYL70310
11	Palio Fire Way	Fiat	OZK6004	Flex	2014/2015	9BD17122LF5949073
12	Cronos Drive 1.3	Fiat	RPN 1D05	Flex	2022/2022	8AP359AFDNU209740

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI

1	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VW	NYR 2257	Diesel	2010/2011	9532882W6BR125743
2	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VW	NYR 6466	Diesel	2010/2011	9532882W8BR120821
3	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	Marcopolo	NYQ 4597	Diesel	2011/2011	93PB12E3PBC036563
4	VW/15.190. ROD E.S.ORE	VW	NYR 8672	Diesel	2011/2011	9532882W1BR136150
5	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VW	OLC 0852	Diesel	2012/2013	9532E82W4DR318839
6	VW/15.190 ROD E.HD ORE	VW	OLC 3329	Diesel	2012/2013	9532E82W5DR318851
7	VW/15.190 EOD E.S.ORE	VW	OLF 1626	Diesel	2012/2013	9532E82W3DR316421
8	VW/15.190 EOD E.S.ORE	VW	OLF 3625	Diesel	2012/2013	9532E82W5DR315805
9	VW/15.190 EOD E.S.ORE	VW	OLF 3718	Diesel	2012/2013	9532E82W2DR316409
10	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	Marcopolo	OUM 2486	Diesel	2013/2013	93PB40N31DC047284
11	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	M.Benz	OUK 2231	Diesel	2013/2013	9BM384069DB898786
12	VW/ INDICAR FOZ U	VW	NTD 0660	Diesel	2009/2010	9532882W6AR009425
13	IVECO/CILYCLASS 70C17	Iveco	OUM 4289	Diesel	2012/2013	93ZL68C01D8446882
14	M.BENZ/OF 1519 R.ORE		PKO 4546	Diesel	2017/2017	9BM384069HB062706
15	VW/NEOBUS MINI ESC	VW	PLO 5G05	Diesel	2019/2019	9532M52P7KR930833
16	VW/NEOBUS MINI ESC	VW	PLR 6H86	Diesel	2019/2019	9532M52PXKR931779
17	VW/15.190 ROD E.HD ORE	VW	QTU 3F50	Diesel	2019/2020	9532E82W8LR026514

18	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Marcopolo	OUR 3228	Diesel	2013/2013	93PB54M10DC048078
19	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 7J87	Diesel	2020/2021	93PB58M10MC064285
20	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 7D38	Diesel	2020/2021	93PB58M10MC064284
21	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 9H55	Diesel	2020/2021	93PB58M10MC064267
22	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 0E82	Diesel	2020/2021	93PB58M10MC064274
23	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 6E69	Diesel	2020/2021	93PB58M10MC064276
24	Frontier ATK	Nissan	RCS 2I97	Diesel S 10	2020/2020	8ANBD33B0LL415332
25	Strada Adventure	Fiat	NYI 2512	Flex	2010/2011	9BD27844PB7341832
26	Ranger XLT 13P	Ford	NYL 2637	Diesel	2010/2011	8AFER13P5BJ340485
27	Transit Raytec PA	Ford	RPM 2I66	Diesel S10	2022/2022	WFOGTBVE8NU001352
28	Transit Raytec PA	Ford	RPM 6I28	Diesel S10	2022/2022	WFOGTBVE6NU002449
29	Strada Freedom 13 CD	Fiat	RPN 0E44	Flex	2022/2022	9BD281B9JPYY08989
30	Strada Freedom 13 CD	Fiat	RPM 0E44	Flex	2022/2023	9BD281A9JPYX96634
31	Master Raytec PA	Renault	SJR 7J91	Diesel S10	2024/2024	93YF62007RJ791929
32	Master Raytec PA	Renault	SJR 9C01	Diesel S10	2024/2024	93YF62001RJ771448
33	Master Raytec PA	Renault	SJR 7A35	Diesel S10	2024/2024	93YF62006RJ791937
34	Master Raytec PA	Renault	SJR 4H44	Diesel S10	2024/2024	93YF62006RJ771462
35	Master Raytec PA	Renault	SJR 9G38	Diesel S10	2024/2024	93YF6200XRJ771433
36	Master Raytec PA	Renault	SJR 8H25	Diesel S10	2024/2024	93YF6200XRJ624108
37	Master Raytec PA	Renault	SJR 3F27	Diesel S10	2024/2024	93YF62000RJ771442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Montana LS2	Chevrolet	PLO 4G17	Flex	2018/2019	9BGCA8030KB181079
2	Crosser S	Yamaha	SKB6C05	Flex	2024/2024	9C6DG25DOR0030853
3	Crosser S	Yamaha	SKB1J69	Flex	2024/2024	9C6DG25DOR0032960

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Amarok CD	VW	PLE 9613	Diesel	2018?2018	WV1DD42H8JA047424
2	Strada Adventure CD	Fiat	OKK 1088	Flex	2012/2013	9BD27844PB7613870
3	L200 Triton SPT GL	MMC	PLT8F56	Diesel	2019/2019	93XLJKL1TKCK20900
4	Montana LS2	Chevrolet	PLX0B57	Flex	2019/2020	9BGCA8030LB130139
5	26.280 CRM	VW	OZI 9974	Diesel	2013/2014	953658260ER401526
6	Atron 2729 K	M.Benz	OZI 1238	Diesel	2013/2013	9BM693388DB925676
8	Retroescavadeira	Caterpila 416-E	1		2012/2012	CAT0416ETMFG09881
9	Pá Carragadeira	Komat´su Wa 200	1		2013/2013	KMTWA052V51B12113
10	Motoniveladora RG 140.B Pac-01	New Holland	1		2013/2013	HBZN0140JDAF02187
11	Motoniveladora RG 140.B Pac-01	New Holland	2		2013/2013	HBZH0140HCAF01109
12	Motoniveladora	XCMG	3	Diesel		XUG01803TMPB00683
13	Motoniveladora Sede	XCMG	4	Diesel		XUG01803APPB01975
14	Retroescavadeira Lages	XCMG	2	Diesel	2022	XUG08703CNPA00413
15	Retroescavadeira Tiquara	XCMG	3	Diesel	2023	XUG08703VPPA01069
16	Retroescavadeira São Tomé	XCMG	4	Diesel	2023	XUG08703JPPA01070
17	Pá Carregadeira	XCMG	3	Diesel	2023	XUG0300VAPPB4162
18	Escavadeira Hidráulica	XCMG	1	Diesel	2023	XUG02152KPPA01504
19	Rolo Mamute	Mamute	1	Diesel		
20	Rolo	XCMG	1	Diesel		XUG01231EMAE00456
21	Rolo	XCMG	2	Diesel		
22	Pá Carregadeira	Lonking	4	Diesel	2023	LSH0833NJNA705730

23	Motoniveladora Poços	XCMG	5	Diesel	2023	XUG0183VPPB02025
24	Motoniveladora Tuiutiba	XCMG	6	Diesel	2024	XUG01803PPPB02021
25	Motoniveladora CLG160D	Liugong	7	Diesel	2024	CLG4160DARL012353
26	Tector 17-210	Iveco	SGV5F56	Diesel S10	2023/2023	93ZA61PFZP8700065
27	Tector 24-280	Iveco	SJU2J73	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703501
28	Tector 24-280	Iveco	SJU2J18	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703512
29	Tector 24-280	Iveco	SJU4J78	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703644
30	Tector 24-280	Iveco	SJU6A73	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703579
31	Tector 24-280	Iveco	SJU4I26	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703556
32	Tector 24-280	Iveco	SJU6E71	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703470
33	Tector 24-280	Iveco	SJV9D03	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703636
34	Tector 24-280	Iveco	SJV4H94	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703536
35	Tector 24-280	Iveco	SJU3I68	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8702809
36	Tector 24-280	Iveco	SJU4G51	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8702563

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Hatch Joy	Corsa	JRZ 1673	Flex	2008/2009	9BGXL68609B230852
2	Fiorino HD WK Furgão	Fiat	QXZ3D45	Flex	2019/2020	9BD2651JHL9150329
3	Tector 240E28	Iveco	RES9G26	Diesel S10	2022/2022	93ZE2HMON8947732
4	Pá Carregadeira	XCMG	2	Diesel		

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Requisitante: Secretaria de Administração

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a prestação de serviços de conservação, higienização, lavagem e serviços de borracharia (conserto e substituição de pneus) dos diversos veículos e máquinas das secretarias do município de Campo Formoso – Bahia com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços , em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Campo Formoso – Bahia, por meio de suas diversas secretarias, possui uma frota de veículos leves, pesados e máquinas utilizadas na execução de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, saúde, assistência social, obras, agricultura e outros. A adequada conservação, higienização e manutenção destes veículos e equipamentos é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, a realização de serviços como lavagem, higienização, conservação e borracharia enfrenta limitações operacionais, seja pela insuficiência de estrutura própria da administração pública, seja pela falta de mão de obra especializada e de equipamentos adequados. Esse cenário acarreta prejuízos à manutenção da frota, aumentando o risco de paralisações, redução da vida útil dos veículos e elevação dos custos com manutenções corretivas.

Diante disso, a necessidade que se impõe é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de conservação, higienização, lavagem e borracharia (conserto e substituição de pneus), com o devido fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas adequadas, garantindo que os veículos e máquinas estejam permanentemente em condições de uso seguro, higiênico e eficiente.

Esta demanda visa atender diretamente ao interesse público**,** uma vez que, assegura a manutenção da frota necessária para a realização de atividades essenciais à população,

evitando a interrupção de serviços, promovendo a economicidade, a eficiência administrativa e a preservação do patrimônio público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, eficácia e interesse público.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), mas está de acordo a lei Orçamentária anual referente ao ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

3.1. Requisitos da Contratação

Para garantir a adequada prestação dos serviços de conservação, higienização, lavagem e borracharia (conserto e substituição de pneus) da frota de veículos e máquinas do Município de Campo Formoso – BA, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilização de mão de obra qualificada, devidamente treinada e registrada, com comprovação de capacitação técnica específica nas atividades contratadas;
- Fornecimento de todos os materiais de consumo, tais como produtos de limpeza automotiva, lubrificantes específicos, adesivos, materiais de vedação, além de insumos necessários aos serviços de borracharia;
- Fornecimento de equipamentos, máquinas e ferramentas adequadas para execução dos serviços, devidamente calibradas, seguras e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- Observância às normas ambientais, especialmente no que diz respeito à destinação correta de resíduos, efluentes, pneus inservíveis e outros materiais descartáveis;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários e cumprimento das normas regulamentadoras (NRs);
- Capacidade de atendimento ágil, inclusive com disponibilidade para serviços emergenciais e/ou em caráter de urgência, sempre que necessário;
- Execução dos serviços em local apropriado, próprio ou terceirizado, dentro do município ou em raio previamente acordado, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos;
- Registro e controle das atividades realizadas, com emissão de relatórios periódicos, contendo informações como: identificação do veículo/máquina, tipo de serviço executado, data, responsável técnico e eventuais observações;
- Cumprimento rigoroso da legislação vigente, especialmente trabalhista, fiscal, ambiental, de saúde e segurança, e dos princípios que regem a Administração Pública.

3.2. Modelo de Execução dos Contratos

O modelo de execução adotado será por contratação de serviços contínuos, nos seguintes termos:

- Regime de execução indireta, por meio de empresa especializada que fornecerá tanto a mão de obra quanto os materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena execução dos serviços contratados;
- Prestação dos serviços sob demanda, conforme as necessidades das secretarias, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração;
- Pagamento por serviço efetivamente realizado, podendo ser adotado critério de preço por unidade de serviço (ex.: lavagem simples, lavagem completa, sanitização, higienização, conserto de pneu, troca de pneu, etc.), ou por frequência pactuada (mensal, semanal ou conforme contrato);
- Acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores designados, que verificarão a conformidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e das condições contratuais;
- Possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Previsão de mecanismos de controle de qualidade, incluindo inspeções periódicas, avaliação dos serviços, acompanhamento de desempenho e possibilidade de rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

O prazo de vigência do Contrato/ata será 12 (doze) a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei

O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base nos seguintes critérios:

4.1. Metodologia Adotada

Para definição da estimativa de quantidades dos serviços de conservação, higienização, lavagem e borracharia (conserto e substituição de pneus), foram considerados os seguintes elementos:

- Levantamento da frota municipal ativa, compreendendo veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas das diversas secretarias (Infraestrutura, Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Agricultura e demais);
- Análise histórica dos serviços realizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em registros, em contratos anteriores e notas fiscais de serviços anteriormente prestados;
- Projeção de crescimento e manutenção da frota, considerando possíveis aquisições e substituições de veículos no período de vigência contratual;

- Consideração de interdependências com outros contratos vigentes, evitando sobreposição de serviços (ex.: contratos de manutenção mecânica, contratos de transporte escolar);
- Levantamento das rotinas operacionais e necessidades específicas de cada secretaria, em função do tipo de uso, intensidade e condições de operação dos veículos e máquinas.

4.2. Levantamento da Frota Municipal Ativa

CATEGORIA	QUANTIDADE ATUAL
VEÍCULOS LEVES	30
UTILITÁRIOS LEVES	09
UTILITÁRIOS MÉDIO	09
ÔNIBUS ESCOLARES	23
MINI BUS	03
CAMINHÕES PIPA	11
CAMINHÃO	01
CAÇAMBAS	02
MÁQUINAS PESADAS	19
MOTOCICLETAS	02
VANS	15
AMBULÃNCIAS LEVES	15
AMBULÂNCIAS MÉDIA	05
AMBULÂNCIAS SAMU	03
TOTAL GERAL	**147**

4.3. Estimativas de Quantidades por Serviço

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE POR SERVIÇOS

LAVAGEM

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA LEVE/PEQUENO PORTE.	UND	720
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND	1200
3	SERVIÇO DE HIGIÊNIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO DE MINI BUS.	UND	36
4	SERVIÇO DE HIGIÊNIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO DE VANS.	UND	288

5	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO LEVE	UND	360
6	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE AMBULÂNCIA MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND	16
7	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE CAÇAMBA.	UND	4
8	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE CAMINHÃO.	UND	24
9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE MINI BUS.	UND	6
10	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE ÔNIBUS ESCOLARES.	UND	46
11	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE UTILITÁRIOS LEVES.	UND	18
12	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND	18
13	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE VANS.	UND	30
14	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULO LEVE/ PEQUENO PORTE.	UND	60
15	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR TRATOR (MÁQUINAS).	UND	19
16	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIAS LEVES/PEQUENO PORTE.	UND	720
17	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIAS MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND	384
18	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE CAÇAMBAS.	UND	24
19	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO PIPA.	UND	132
20	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO.	UND	12
21	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE MÁQUINAS PESADAS.	UND	228
22	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE MINI BUS.	UND	36
23	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETAS.	UND	96
24	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE ÔNIBUS ESCOLARES.	UND	276
25	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE UTILITÁRIOS LEVES.	UND	108
26	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND	108
27	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VANS.	UND	180
28	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIAS LEVES/PEQUENO PORTE.	UND	720
29	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIAS MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND	384
30	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE CAÇAMBAS.	UND	24
31	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO PIPA.	UND	396
32	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO.	UND	26
33	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE MINI BUS.	UND	108
34	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS ESCOLARES.	UND	828
35	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE UTILITÁRIOS LEVES.	UND	324
36	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND	324
37	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VANS.	UND	540
38	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO LEVE	UND	1080
39	SERVIÇO DE POLIMENTO DE CAÇAMBAS.	UND	4
40	SERVIÇO DE POLIMENTO DE CAMINHÃO PIPA.	UND	22
41	SERVIÇO DE POLIMENTO DE CAMINHÃO.	UND	2
42	SERVIÇO DE POLIMENTO DE MINI BUS.	UND	6
43	SERVIÇO DE POLIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLARES.	UND	46
44	SERVIÇO DE POLIMENTO DE VANS.	UND	30
45	SERVIÇO DE POLIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES.	UND	18
46	SERVIÇO DE POLIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND	18

BORRACHARIA

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	CONSERTO DE PNEU (VULCANIZADO, REMENDO, ETC.) VEÍCULOS PESADOS/MÁQUINAS.	UND	120

2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DIVERSOS.	UND	600
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DIVERSOS.	UND	360
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DIVERSOS.	UND	600
5	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	UND	360
6	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO.	UND	360
7	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR , PATROL, ETC.)	UND	240
8	TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	UND	360
9	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS.	UND	360
10	TROCA DE PNEUS DE UTILITÁRIOS	UND	120

CATEGORIA	QUANTIDADE ATUAL	LAVAGEM SIMPLES/MÊS	LAVAGEM GERAL/MÊS	HIGIENIZAÇÃO/ SANITIZAÇÃO MÊS	LAVAGEM SIMPLES ANUAL	LAVAGEM GERAL ANUAL	HIGIENIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO ANUAL	POLIMENTO/ANO	LAVAGEM DE MOTOR/ANO
VEÍCULOS LEVES	30	30X03=90	30X1=30		1.080	360		60	60
UTILITÁRIOS LEVES	9	09X03=27	09X01=9		324	108		18	18
UTILITÁRIOS MÉDIO	9	09X03=27	09X01=9		324	108		18	18
ÔNIBUS ESCOLARES	23	23X03=69	23X01=23		828	276		46	46
MINI BUS	3	03X03=09	03X01=03	03X01=03	108	36	36	6	6
CAMINHÕES PIPA	11	11X03=33	11X01=11		396	132		22	22
CAMINHÃO	1	01X03=03	01X01=01		26	12		2	2
CAÇAMBAS	2	02X02=04	02X01=02		48	24		4	4
MÁQUINAS PESADAS	19		19X01=19			228		0	19
MOTOCICLETAS	2		02X04=08			96		0	0
VANS	9	09X03=27	09X01=09		324	108		18	18
VANS SAUDE	6	06X03=18	06X01=06	06X04=24	216	72	288	12	12
AMBULÂNCIAS LEVES	15	15x08=120	15X04=60	15X04=60	1440	720	720	30	30
AMBULÂNCIAS MÉDIA	5	5x16=80	05X04=20	05X08=40	960	240	480	10	10
AMBULÂNCIAS SAMU	3	3x20=60	03X04=12	03X20=60	720	144	720	6	6
TOTAL GERAL	**147**				**6.794**	**2.664**	**2.244**	**252**	**271**

4.5. Economia de Escala e Otimização

A consolidação da demanda das diversas secretarias em um único contrato permite:

- **Redução de custos unitários**, mediante maior volume de serviços contratados;
- **Melhoria no controle e na fiscalização**, com um único fornecedor responsável;
- **Otimização dos deslocamentos e agendamento dos serviços**, reduzindo tempo ocioso da frota;
- **Negociação de preços mais vantajosos**, com base na previsibilidade e volume contratado.

Além disso, a centralização evita a fragmentação de contratos, aumentando a eficiência administrativa e garantindo a economicidade, como preconiza a Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Metodologia Aplicada

O levantamento de mercado foi realizado por meio de:

- **Análise de contratações públicas semelhantes**, em anos anteriores, contratos nº 314/22 com o valor de R$ 49.498,20 e nº 315/22 com o valor 139.999,68. Ficou comprovado também que determinados serviços não foram contemplados anteriormente, o que vai impactar em um aumento de serviços e consequentemente de custos. Os serviços de borracharia não foram encontrados nos sites oficiais.
- Levantamento de **tabelas de preços públicos**, quando disponíveis, além de estudos setoriais do segmento automotivo e de manutenção de frotas.

5.2. Análise das Alternativas Possíveis

Foram identificadas três principais alternativas de solução:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Execução Direta pela Administração	Criação de estrutura própria (lavagem, higienização e borracharia) com aquisição de equipamentos e contratação de pessoal.	Maior controle operacional, autonomia total.	Elevado investimento inicial, necessidade de espaço físico, custos fixos altos, dificuldade na gestão de pessoal e manutenção dos equipamentos.
Contratação Fragmentada	Contratação separada para	Flexibilidade na escolha de	Aumento da burocracia, maior dificuldade na gestão

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
	lavagem, higienização e borracharia, por prestadores distintos.	fornecedores. Maior número de fornecedores.	de contratos, risco de divergência na qualidade dos serviços.

5.3. Análise Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Justificativa Técnica:

- A contratação fragmentada garante melhor atendimento às demandas das secretarias na prestação dos serviços;
- As empresas contratadas serão responsáveis por toda a **logística, fornecimento de materiais, EPIs, ferramentas e mão de obra**, desonerando a Administração Municipal;
- Permite uma **maior disponibilidade da frota**, reduzindo tempos de inatividade para manutenção e lavagem;
- Facilita o **controle, fiscalização e acompanhamento**, em virtude de serviços de lavagem ser distinto de serviços de borracharia.

Justificativa Econômica:

- A **economia de escala** obtida pela consolidação da demanda de todas as secretarias resulta em **redução de custos unitários**, tanto de serviços como de deslocamento e insumos;
- Evita custos indiretos com aquisição de máquinas, manutenção de instalações, contratação e treinamento de servidores, se fosse realizada por execução direta;
- Mitiga riscos financeiros relacionados à obsolescência de equipamentos, depreciação de ativos e custos trabalhistas fixos;
- A previsibilidade do volume contratado permite às empresas ofertarem **valores mais competitivos**, refletindo em economia para os cofres públicos.

5.4. Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante do cenário analisado, a contratação de diversas empresas especializadas, que prestem os serviços de **lavagem, higienização, conservação e borracharia**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, é a alternativa **mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e de eficiência administrativa.**

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia Adotada para a Pesquisa de Preços

A estimativa do preço foi elaborada com base em:

- **Levantamento de preços praticados no mercado local e regional**, mediante solicitação de cotações a empresas do setor;
- **Consulta a contratações similares em outros órgãos públicos**, por meio de portais de compras públicas, Banco de Preços, Licitações-e e portais de transparência de municípios vizinhos);
- **Análise de tabelas de referência pública**, quando disponíveis, e de associações do setor automotivo;
- **Avaliação dos custos médios praticados nos últimos contratos** da própria administração municipal.

A SEGUIR, ALGUNS EXEMPLOS:

Prefeitura Municipal de Apiaí/SP

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN** - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	SERV	300	R$ 147,50	R$ 44.250,00
2	**SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 5 LUGARES** - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	SERV	300	R$ 64,10	R$ 19.230,00
3	**SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 7 LUGARES E CARROS 4X4** - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	SERV	300	R$ 91,73	R$ 27.521,13
4	**SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ATÉ 29 PASSAGEIROS)** - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	SERV	240	R$ 166,95	R$ 40.069,99
5	**SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS)**- Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e	SERV	96	R$ 206,15	R$ 19.790,40

	fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.				
6	**SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO** - Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	SERV	192	R$ 195,41	R$ 37.520,01
7	**SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS**- Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	SERV	144	R$ 205,62	R$ 29.610,00
8	**SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA**- Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	SERV	144	R$ 164,83	R$ 23.736,00
9	**SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN** -Higienização interna com extratora e produtos antifungos/antibactérias, clareador e remox e perox. Retirada dos componentes internos do veículo, como os bancos e carpetes, limpeza dos filtros de ar-condicionado e forros internos de porta-luvas entre outros compartimentos, remover sujeiras, manchas, odores desagradáveis e microrganismos, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	SERV	200	R$ 270,00	R$ 54.000,00
10	**SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO DE 5 LUGARES** Higienização interna com extratora e produtos antifungos/antibactérias, clareador e remox e perox. Retirada dos componentes internos do veículo, como os bancos e carpetes, limpeza dos filtros de ar-condicionado e forros internos de porta-luvas entre outros compartimentos, remover sujeiras, manchas, odores desagradáveis e microrganismos, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	SERV	200	R$ 323,33	R$ 64.666,66
11	**SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES E CARROS 4X4** - Higienização interna com extratora e produtos antifungos/antibactérias, clareador e remox e perox. Retirada dos componentes internos do veículo, como os bancos e carpetes, limpeza dos filtros de ar-condicionado e forros internos de porta-luvas entre outros compartimentos, remover sujeiras, manchas, odores desagradáveis e microrganismos, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e	SERV	200	R$ 340,00	R$ 68.000,00

	equipamentos necessários à realização dos serviços.				
TOTAL:					**R$ 428.394,19**

Câmara Municipal de Ipameri

ITEM N° 1

Descrição: Lavagem completa: limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e lavagem a seco dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura) e higienização de ar condicionado.

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 66

Unidade de medida: SERVICO

Valor unitário estimado: R$ 380,00

Valor total estimado: R$ 25.080,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 03/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 43.396.182/0001-74

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: STATUS AUTO CENTER LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 66

Valor unitário homologado: R$ 380,00

Valor total homologado: R$ 25.080,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

ITEM Nº 02

DESCRIÇÃO: Lavagem simples-lavagem simples: limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas), bem como a limpeza dos vidros**.**

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 264

Unidade de medida: SERVICO

Valor unitário estimado: R$ 70,00

Valor total estimado: R$ 18.480,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 03/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 43.396.182/0001-74

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: STATUS AUTO CENTER LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 264

Valor unitário homologado: R$ 70,00

Valor total homologado: R$ 18.480,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ATO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 194/2025
Última atualização 28/05/2025
Local: Belo Jardim/PE

Órgão: MUNICIPIO DE BELO JARDIM

Unidade compradora: 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10260222000105-1-000181/2025

Fonte: Compras.gov.br

Reparo de pneu / câmara de ar CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA) valor Unitário R$ 50,00
Reparo de Pneu / Câmara de Ar TIP TOP (RETROESCAVADEIRA) Valor unitário R$ 40,00
Reparo de Pneu / Câmara de Ar TROCA DE PNEUS (CAÇAMBA) Valor unitário R$ 30,00
Reparo de Pneu / Câmara de Ar SERVIÇO DE SOCORRO (RETROESCAVADEIRA)Valor unitário R$ 80,00

6.2. Conclusão

A presente estimativa de preços foi elaborada de acordo com as melhores práticas de levantamento de mercado, atendendo aos princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública**, conforme os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**. Mas, em virtude do município de Campo Formoso/BA ter necessidades/demandas maiores que a encontradas nas pesquisas, deve o Setor de Compras elaborar as devidas cotações para embasar a administração para a formação do orçamento da licitação e dos limites de aceitabilidade das propostas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de conservação, higienização, lavagem e borracharia (conserto e substituição de pneus)** da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias do Município de Campo Formoso – BA. A empresa deverá fornecer, de forma integrada, **todos os insumos, materiais, mão de obra especializada, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços**, observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade.

7.1. Abrangência dos Serviços Contratados

- **Serviços de lavagem simples externa:** remoção de sujeira externa, lama, poeira e detritos dos veículos e máquinas.
- **Serviços de lavagem completa:** inclui lavagem externa, interna, vidros, painéis, pisos, tapetes e higienização básica dos estofados.
- **Higienização interna profunda:** remoção de odores, fungos, bactérias e sujeiras impregnadas nos estofados, carpetes e dutos de ventilação, visando preservar a saúde dos usuários.
- **Lavagem de motor:** serviço com utilização de produtos específicos, garantindo a limpeza do compartimento do motor, sem comprometer os componentes elétricos e eletrônicos.
- **Higienização e sanitização de ambulâncias:** envolve a remoção de sujeira visível, enquanto a sanitização visa a eliminação de microrganismos patogênicos. É um procedimento que deve seguir protocolos rigorosos e utilizar produtos adequados para evitar a contaminação cruzada e a disseminação de doenças.
- **A termonebulização, ou desinfecção a seco:** é uma técnica que utiliza uma névoa fina de desinfetante para alcançar áreas de difícil acesso, minimizando danos a equipamentos sensíveis, especialmente em ambulâncias.
- **Serviços de borracharia:** abrangem calibragem, conserto de pneus (remoção de objetos perfurantes, aplicação de remendos e vulcanização), troca de pneus, balanceamento e pequenos ajustes de rodas.
- **Atendimento emergencial:** garantia de disponibilidade para execução de serviços urgentes, especialmente relacionados à borracharia, evitando paralisações da frota.

7.2. Local de Execução dos Serviços

- Os serviços poderão ser executados:
    - No estabelecimento da contratada, desde que localizado no Município de Campo Formoso ou em localidade próxima que não comprometa a logística;

- Ou, quando necessário e tecnicamente viável, in loco, nas dependências das secretarias, mediante disponibilidade de estrutura móvel adequada pela contratada (especialmente nos casos de borracharia ou lavagem simples).

7.3. Padrões de Qualidade e Sustentabilidade

- Utilização de **produtos biodegradáveis e ambientalmente corretos**, especialmente nos serviços de lavagem e higienização.
- Procedimentos de descarte responsável dos resíduos gerados, como pneus inservíveis, águas contaminadas, graxas, óleos e demais resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais (Resolução CONAMA e legislação municipal).
- Atendimento às **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes.

7.4. Gestão e Controle dos Serviços

- A contratada deverá manter sistema de registro dos serviços executados, contendo:
  - Data;
  - Veículo ou equipamento atendido (com número de patrimônio, placa ou identificação interna);
  - Tipo de serviço realizado;
  - Assinatura do responsável técnico e do fiscal da secretaria requisitante.
- Relatórios periódicos deverão ser apresentados à Administração Municipal para acompanhamento da execução contratual.

7.5. Objetivo da Solução

Esta solução atende integralmente às necessidades operacionais das secretarias, proporcionando:

- **Disponibilidade contínua da frota municipal**;
- **Preservação dos veículos e máquinas**, aumentando sua vida útil;
- **Redução de custos com manutenções corretivas**, por meio de manutenção preventiva e conservação;
- **Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população**, ao garantir que os veículos estejam em plenas condições de uso, seguros, limpos e operacionais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após a análise técnica, econômica e operacional da demanda, conclui-se que **é viável o parcelamento da presente contratação**, pelos seguintes motivos:

8.1. Justificativa Técnica

- A prestação dos serviços de **lavagem, higienização, conservação e borracharia** está diretamente interligada na rotina de manutenção da frota municipal. A divisão dos serviços entre diferentes contratos é recomendada pois trata-se de serviços distintos não comprometendo a **padronização da qualidade**, e nem entraves operacionais e logísticos;
- Uma única empresa e/ou empresas atuando na conservação e manutenção estética e funcional dos veículos permite **maior controle, agilidade e efetividade na execução dos serviços**, além de evitar conflitos de responsabilidades entre fornecedores distintos;
- Os serviços não possuem **interdependência técnica**, por se tratar de serviços distintos.

8.2. Justificativa Econômica

- A consolidação da demanda de todas as secretarias do Município em um único processo permite **ganhos de escala**, proporcionando **redução dos custos unitários**, tanto de insumos quanto de logística e mão de obra;
- A gestão reduz os custos administrativos da Administração Pública, minimizando despesas com processos licitatórios, fiscalização de contratos, elaboração de documentos e acompanhamento da execução;
- O parcelamento não irá gerar aumento de custos indiretos, uma vez que cada fornecedor não precisaria repassar seus custos fixos para os serviços.

8.3. Justificativa Operacional

- Permite **maior flexibilidade na execução**, visto que as empresas poderão alocar recursos (mão de obra e equipamentos) conforme a demanda de cada serviço, sem as limitações que existiriam em contrato integrado;
- Reduz riscos de descontinuidade dos serviços, especialmente em situações emergenciais, como falhas mecânicas decorrentes de pneus danificados ou necessidade de higienização urgente.

8.4. Conclusão

Portanto, considerando a **interdependência técnica e operacional dos serviços**, bem como os **ganhos econômicos e administrativos** provenientes da contratação, **se recomenda o parcelamento da solução**.

A adoção de vários contratos contrato é a medida mais eficiente, vantajosa e alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, conforme preconizado na **Lei nº 14.133/2021**.

O parcelamento da contratação permitirá maior controle orçamentário e financeiro, uma vez que os custos estarão atrelados à necessidade de fornecimento contínuo. Isso possibilita que os pagamentos sejam realizados de forma mais distribuída, com base no volume efetivamente fornecido.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados em Termos de Economicidade

A contratação dos serviços de **conservação, higienização, lavagem e borracharia (conserto e substituição de pneus)** proporcionará ganhos expressivos em economicidade, decorrentes de:

- **Evita investimentos próprios:** dispensa a necessidade de aquisição de equipamentos, maquinários, ferramentas e infraestrutura física pela Administração, além da não obrigatoriedade de contratação de pessoal específico para estas atividades;
- **Prevenção de custos indiretos:** veículos e máquinas devidamente conservados e higienizados têm maior vida útil, menor incidência de manutenções corretivas, além de prevenir acidentes e quebras por problemas com pneus.

9.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Liberação dos servidores municipais para atividades finalísticas das secretarias, uma vez que não será necessário deslocar pessoal para tarefas operacionais como limpeza, conservação e borracharia;
- A equipe da Administração se concentrará na **gestão, fiscalização e controle dos serviços**, em vez de executar atividades operacionais, o que contribui diretamente para a melhoria da gestão pública;
- Redução de sobrecarga de trabalho interno, especialmente em setores como transporte, almoxarifado, manutenção e logística.

9.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

- Racionalização dos recursos materiais, pois a contratada será responsável por fornecer todos os insumos, materiais de consumo e equipamentos necessários, evitando a necessidade de aquisição, armazenamento e controle por parte da Administração;
- Melhoria na gestão orçamentária, com custos previsíveis e programados, permitindo melhor planejamento financeiro e execução orçamentária das secretarias;
- Redução de desperdícios, uma vez que a responsabilidade pela gestão dos materiais passa a ser da contratada, que, por sua expertise, atuará de forma mais eficiente.

9.4. Resultados Esperados

- **Disponibilidade contínua da frota municipal**, garantindo a prestação dos serviços públicos essenciais;
- **Aumento da vida útil dos veículos e máquinas**, reduzindo despesas futuras com manutenções mais onerosas;
- **Maior eficiência operacional**, com veículos limpos, higienizados e com pneus em perfeitas condições de uso;
- **Redução de custos globais**, tanto diretos quanto indiretos, e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- **Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com vistas à adequada formalização, execução e gestão do contrato de prestação dos serviços de **conservação, higienização, lavagem e borracharia (conserto e substituição de pneus)** da frota municipal, a Administração deverá adotar, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências:

10.1. Designação de Agentes Públicos para Gestão e Fiscalização Contratual

- Nomeação formal de **gestores e fiscais do contrato**, com atribuições específicas, conforme os artigos 117 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**.
- Atribuição de responsabilidades como:
  - Acompanhamento da execução dos serviços;
  - Verificação da conformidade dos serviços prestados com os termos do contrato;
  - Controle da quantidade e da qualidade dos serviços executados;
  - Análise de documentos comprobatórios apresentados pela contratada (relatórios, ordens de serviço, comprovantes de materiais utilizados).

10.2. Capacitação dos Servidores Envolvidos na Gestão e Fiscalização

- Realização de **treinamento específico para os servidores designados**, abrangendo temas como:
  - **Gestão e fiscalização contratual**, conforme os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**;
  - Procedimentos de verificação dos serviços de lavagem, higienização e borracharia;
  - Aspectos técnicos e operacionais dos serviços contratados;
  - Controle documental, preenchimento de relatórios e registros de ocorrências;

- Noções de sustentabilidade, segurança, saúde ocupacional e descarte ambiental correto.

10.3. Elaboração e Aprovação dos Instrumentos de Gestão Contratual

- Desenvolvimento dos seguintes instrumentos:
  - **Plano de Fiscalização Contratual**, contendo rotinas, métodos, periodicidade de vistorias e critérios de aceitação dos serviços;
  - **Checklists e formulários padronizados** para acompanhamento dos serviços e recebimento dos mesmos;
  - **Plano de Gestão de Riscos**, prevendo os principais riscos relacionados à execução contratual e as medidas preventivas e corretivas.

10.4. Verificação de Condições para Execução Contratual

- Avaliação da estrutura física e operacional da empresa vencedora, garantindo que:
  - Possui espaço físico adequado ou estrutura móvel suficiente para atender às necessidades da Administração;
  - Dispõe de equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos necessários;
  - Está devidamente regularizada perante os órgãos de fiscalização ambiental, sanitária, trabalhista e tributária.

10.5. Formalização dos Documentos Obrigatórios

- Conferência da documentação obrigatória da contratada, incluindo:
  - Licenças ambientais;
  - Certidões negativas;
  - Comprovantes de regularidade trabalhista e fiscal;
  - Apólices de seguros, caso exigido no contrato

10.6. Ajuste dos Sistemas de Controle e Monitoramento

- Adequação dos sistemas internos da Prefeitura para:
  - Registro de solicitações de serviços;
  - Acompanhamento das execuções;
  - Controle de medições, pagamentos e penalidades.

10.7. Comunicação Interna

- Divulgação aos setores demandantes (secretarias municipais) sobre:
  - As regras, procedimentos e fluxos operacionais do contrato;

- Como requisitar os serviços;
- Quem são os responsáveis pela fiscalização e gestão.

10.8. Conclusão

As providências prévias são indispensáveis para garantir uma **gestão contratual eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente**, especialmente com os princípios do planejamento**, controle, eficiência, sustentabilidade e interesse público**, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**.

Vale ressaltar que a gestão está em fase de contratação de empresa especializada para capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos para que estejam devidamente capacitados para o desempenho de suas funções.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação de serviços de **conservação, higienização, lavagem e borracharia (conserto e substituição de pneus)** da frota de veículos e máquinas do Município de Campo Formoso – BA possui **interações e interdependências com outras contratações públicas já existentes ou em fase de planejamento**, essenciais para garantir o pleno funcionamento da frota e, consequentemente, a prestação dos serviços públicos.

11.1. Contratações Correlatas Existentes

- **Manutenção mecânica corretiva e preventiva da frota:** Contrato específico que abrange serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura e outros reparos necessários aos veículos e máquinas. Este contrato é complementar, visto que a presente contratação não abrange reparos mecânicos.
- **Fornecimento de peças e pneus:** Há contratos próprios ou procedimentos específicos para aquisição de peças automotivas, pneus novos, câmaras de ar e demais componentes, os quais são interdependentes dos serviços de borracharia previstos no presente contrato. Ou seja, a troca de pneus poderá utilizar materiais fornecidos por esses contratos.
- **Abastecimento de combustíveis:**

  Contrato vigente para fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel, etanol) para a frota, que é imprescindível para a operacionalização dos veículos, inclusive no deslocamento até os pontos de lavagem, borracharia e higienização.
- **Serviços de seguros de veículos:**

  Em alguns casos, o município mantém contratos de seguros que podem interagir com os serviços de manutenção e conservação da frota.

11.2. Interdependência Funcional e Operacional

A execução dos serviços contratados está diretamente ligada à efetiva operação da frota municipal, sendo que:

- A realização dos serviços de **lavagem e higienização** é essencial tanto para a conservação estética dos veículos quanto para atender às normas sanitárias, especialmente no transporte escolar, saúde e assistência social.
- Os serviços de **borracharia (calibragem, conserto e troca de pneus)** são interdependentes do fornecimento de pneus e da manutenção mecânica, uma vez que o desgaste dos pneus impacta diretamente na segurança e eficiência dos veículos.
- A adequada conservação dos veículos contribui para o melhor desempenho da frota, reduzindo o desgaste dos componentes mecânicos e, consequentemente, a demanda nos contratos de manutenção corretiva.

11.3. Conclusão

Portanto, a presente contratação está **diretamente correlacionada e interdependente com contratos de manutenção mecânica, fornecimento de peças e pneus e abastecimento de combustíveis**, sendo fundamental que sua gestão seja realizada de forma integrada para garantir a **eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos municipais**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de **lavagem, higienização, conservação e borracharia (conserto e substituição de pneus)** da frota municipal pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- **Geração de efluentes líquidos contaminados**, provenientes da lavagem de veículos, que podem conter resíduos de óleo, graxa, combustíveis, detergentes e partículas de sujeira.
- **Geração de resíduos sólidos**, como restos de materiais de limpeza, panos contaminados, filtros, pneus inservíveis, câmaras de ar, borrachas e materiais diversos.
- **Emissão de poluentes atmosféricos e consumo de água e energia**, principalmente durante os processos de lavagem, higienização e operação de equipamentos pneumáticos ou elétricos.
- **Risco de contaminação do solo e dos corpos d'água**, caso os resíduos e efluentes não sejam manejados corretamente.
- **Descarte incorreto de pneus inservíveis**, que são altamente poluentes e de lenta decomposição, além de servirem como criadouros de vetores de doenças (ex.: dengue).

12.2. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

A contratada deverá adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas mitigadoras:

- **Sistema de captação e tratamento de efluentes líquidos**, com separadores de água e óleo, caixas de contenção de sólidos e filtros, conforme normas da **Resolução CONAMA nº 430/2011** e legislação municipal vigente.
- **Uso de produtos biodegradáveis**, livres de fosfatos e outros agentes químicos nocivos ao meio ambiente.
- **Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos**, incluindo:
  - Coleta seletiva de materiais recicláveis;
  - Armazenamento temporário em local apropriado;
  - Destinação final correta, por meio de empresas licenciadas.
- **Logística reversa de pneus inservíveis**, em cumprimento à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, com comprovação do envio dos materiais para recicladores ou fabricantes, conforme exigido.
- **Uso eficiente de recursos naturais**, com sistemas de reuso de água, redução do consumo de energia e processos que minimizem o desperdício.
- **Controle de emissão de poluentes atmosféricos e ruídos**, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e utilizando tecnologias que reduzam a emissão de gases e partículas.
- **Treinamento dos funcionários da contratada**, para aplicação de boas práticas ambientais, manuseio correto dos produtos, prevenção de acidentes ambientais e descarte adequado dos resíduos.

12.3. Requisitos de Sustentabilidade na Contratação

O contrato deverá conter cláusulas específicas que obriguem a empresa contratada a:

- Utilizar **equipamentos de baixo consumo energético** e de alta eficiência;
- Implantar **práticas de reuso de água**, como caixas de decantação e filtros;
- Reduzir ao máximo o uso de materiais descartáveis;
- Priorizar materiais e insumos certificados, ecológicos ou que possuam selos de sustentabilidade reconhecidos;
- Comprovar, periodicamente, a **destinação ambientalmente correta dos resíduos e dos pneus descartados**, mediante apresentação de documentos de transporte e recibos das empresas recicladoras ou logísticas reversas.

12.4. Fiscalização dos Aspectos Ambientais

- A equipe de fiscalização da Administração Municipal deverá acompanhar e verificar o cumprimento das exigências ambientais, incluindo:

- Inspeção dos sistemas de tratamento de efluentes;
- Acompanhamento dos processos de destinação de resíduos e pneus;
- Solicitação periódica de documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada.

12.5. Conclusão

A adoção de práticas sustentáveis e mitigadoras dos impactos ambientais é condição indispensável para a execução dos serviços objeto da presente contratação. Assim, busca-se garantir não apenas o atendimento à legislação ambiental vigente, mas também o compromisso do Município de Campo Formoso com os princípios da **sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada de todos os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e legais, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de conservação, higienização, lavagem e borracharia (conserto e substituição de pneus) da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias do Município de Campo Formoso – BA é **plenamente viável**, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

13.1. Adequação Técnica e Operacional

A contratação atende de forma adequada à necessidade pública, garantindo:

- **Manutenção da disponibilidade operacional da frota**, essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados à população;
- Preservação dos veículos e máquinas, com impacto direto na **ampliação da vida útil** e na redução de custos futuros com manutenções corretivas;
- Atendimento às exigências legais, sanitárias, de segurança e ambientais, especialmente nos veículos utilizados nas áreas de transporte escolar, saúde, assistência social, obras, agricultura e limpeza pública.

13.2. Adequação Econômica e Administrativa

A solução proposta proporciona:

- Economia de escala, redução de custos unitários e menores despesas administrativas;
- Eliminação da necessidade de investimentos próprios em estrutura, pessoal, equipamentos e insumos;

- Simplificação dos processos de gestão e fiscalização, e de fácil monitoramento.

13.3. Adequação Ambiental e Sustentável

- A contratação contempla **práticas sustentáveis**, com adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, logística reversa para pneus e resíduos, uso racional de água, energia e produtos biodegradáveis;
- Contribui para o cumprimento da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e das normas ambientais vigentes.

13.4. Posicionamento Conclusivo

Diante de todo o exposto, a contratação revela-se **totalmente viável, necessária e adequada** para atender à demanda pública, observando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos**, em plena conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo com a elaboração do **Termo de Referência**, definição do modelo de contratação, critérios de julgamento e, posteriormente, a formalização do procedimento licitatório pertinente, estando plenamente justificada sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais.

Desde modo, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Campo Formoso-BA, 11 de junho de 2025.

Bruna Santos Neves - Assessor de Gerenciamento e Cadastros
Decreto n° 095/2025
Matrícula nº 12428

Romário Souza Moura - Assessor de Controle Interno de Informações
Decreto nº 095/2025
Matrícula nº 16889

Aprovo. Em, Campo Formoso-BA, 11 de junho de 2025.

Cristiano César Vieira Galvão
Secretário de Administração
Decreto nº 092/2024

MAPA DE RISCOS

Objeto simplificado: Prestação de serviços de conservação, higienização, lavagem e serviços de borracharia (conserto e substituição de pneus) dos diversos veículos e máquinas das diversas secretarias do município de Campo Formoso – Bahia.

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	PLANO DE RESPOSTA/MITIGAÇÃO
1	Atraso na execução dos serviços (lavagem, borracharia, etc.).	Operacional	Média	Alta	**Alto**	Cláusulas de penalidade, fiscalização rigorosa, cronograma definido.
2	Uso de produtos não biodegradáveis.	Ambiental	Baixa	Alta	**Médio**	Exigência contratual de uso de produtos sustentáveis; fiscalização ambiental.
3	Descarte inadequado de pneus e resíduos.	Ambiental	Média	Alta	**Alto**	Inclusão de cláusula obrigando logística reversa; comprovação documental.
4	Quebra ou falha dos equipamentos da contratada.	Operacional	Média	Média	**Médio**	Exigência de backup de equipamentos e manutenção preventiva obrigatória.
5	Qualidade dos serviços abaixo do contratado.	Qualidade	Média	Alta	**Alto**	Inspeções periódicas, aceitação condicionada à verificação da qualidade.
6	Descontinuidade dos serviços por questões financeiras da empresa.	Financeiro	Baixa	Alta	**Médio**	Exigir documentos de capacidade financeira, caução, seguro garantia.
7	Acidentes ambientais (vazamento de óleo, produtos químicos).	Ambiental	Baixa	Alta	**Médio**	Plano de emergência ambiental, EPIs, exigência de licenças ambientais.
8	Não cumprimento da logística reversa de pneus.	Ambiental	Média	Alta	**Alto**	Fiscalização rigorosa com exigência de notas fiscais de destinação.
9	Irregularidades trabalhistas (não	Trabalhista	Baixa	Alta	**Médio**	Conferência mensal de folha de pagamento,

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	PLANO DE RESPOSTA/MITIGAÇÃO
	pagamento de funcionários).					encargos e obrigações sociais.
10	Fraudes nos registros dos serviços executados.	Integridade	Baixa	Alta	**Médio**	Auditorias, conferência cruzada com a quilometragem dos veículos e ordens de serviço.

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Campo Formoso-BA, 11 de junho de 2025.

Bruna Santos Neves - Assessor de Gerenciamento e Cadastros
Decreto n° 095/2025
Matrícula nº 12428

Romário Souza Moura - Assessor de Controle Interno de Informações
Decreto nº 095/2025
Matrícula nº 16889

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Strada Fire Flex Ambulância	FIAT	NYL0960	Flex	2010/2011	9BD27803MB7324308
2	Furgão Daily 45S14 - Brasil Sorridente	Iveco	NZW2911	Diesel	2011/2012	93ZK42A01C8431245
3	Saveiro Rontam Ambulância	Vw	OLC5095	Flex	2012/2013	9BWKB05W0AP027231
4	Doblo Greencar M04 Ambulância	Fiat	OZL1281	Flex	2014/2014	9BD223246E2037150
5	Logan Life	Renault	RDC7D84	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ746405
6	Logan Life	Renault	RDC7D11	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ727399
7	Logan Life	Renault	RDC9G18	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ746437
8	Logan Life	Renault	RDC7D41	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ727400
9	S10 LS Ambulância - São Tomé	GM	RCO3A98	Diesel S 10	2020/2020	9BG144DK0LC4434661
10	Montana MNP Ambulância- Lage dos Negros	GM	RCP6I37	Flex	2020/2020	9BGCA8030LB197809
11	Montana MNP Ambulância- Brejão da Caatinga	GM	RPC8A94	Flex	2020/2020	9BGCA8030LB197976
12	Montana MNP Ambulância - Pacuí	GM	RCP3E11	Flex	2020/2020	9BGCA8030LB196795

13	Doblo Essence 7 L	Fiat	RCQ4A75	Flex	2020/2021	9BD1196GDM1157279
14	Strada HD WK CD E	Fiat	RCQ0H87	Flex	2020/2021	9BD57834FLY416505
15	Sandero Life	Renault	RCQ8G10	Flex	2020/2021	93Y5SRZ85MJ442460
16	Fiorino-Ambulância-Araras	Fiat	RCR8I79	Flex	2020/2021	9BD2651JHM91577656
17	Sprinter-Ambulância-Samu	Mercedes Benz	RCW6D39	Diesel	2019/2019	8AC907643LE184040
18	Frontier ATK	Nissan	RCS0A29	Diesel	2020/2021	8ANBD33B4LL415317
19	Montana LS Ambulância Sede	GM	RCV4I74	Flex	2020/2021	9BGCA8030MB152633
20	Montana LS Ambulância Sede	GM	RCV5G58	Flex	2020/2021	9BGCA8030MB150457
21	Sprinter-TFD	Mercedes Benz	PJI1248	Diesel S 10	2015/2016	8AC906633GE109785
22	Hilux Pickup-Curral Velho	Toyota	PJI6399	Diesel	2015/2015	8AJDY22G5F7008383
23	Saveiro RB MBVS-Ambulância - Sede	Vw	PKE4061	Flex	2016/2017	9BWKB45W6HP030716
24	S 10 LS CAPS	GM	PKQ0E93	Flex	2017/2018	9BG148DK0JC402197
25	Onix Joy	GM	PKQ0801	Flex	2017/2018	9BGKL48U0JB103159
26	Onix Joy	GM	PKQ1754	Flex	2017/2018	9BGKL48U0JB111967
27	Onix Joy	GM	PKQ2217	Flex	2017/2018	9BGKL48U0JB107910
28	Caminhão Marimar Amb- Samu	Mercedes Benz	PKT6909	Diesel S 10	2017/2018	8AC906633JE139295
29	Ônibus Volare	Marcopolo	PLH6457	Diesel S 10	2018/2019	93PB98S31KC098385
30	Montana Raytec - Ambulância-Baixio	GM	PLJ9F43	Flex	2018/2019	9BGCA8030KB139405

31	Daily 35S14 Ambulância Samu	Iveco	PLR2G82	Diesel S 10	2018/2019	93ZK35B01K8483818
32	Master Marimar Ambulância-Sede	Renault	PLT6F51	Diesel S 10	2019/2020	93YMAFEXALI851576
33	Ônibus Volare WL	Marcopolo	PLU7B07	Diesel S 10	2019/2019	93PB84S36KS501374
34	Master Reves Ambulância Sede	Renault	PLY6J41	Diesel S 10	2019/2020	93YMAFEXALI063458
35	Master Marimar Ambulância Tiquara	Renault	QTW3I61	Diesel S 10	2019/2020	93YMAFEXALI063925
36	Strada Ambulância Poços	Fiat	RDJ0J65	Flex	2021/2022	9BD281A22NYW47953
37	Strada Ambulância Tuiutiba	FIAT	RDJ3E09	Flex	2021/2021	9BD281A22MYV85454
38	Strada Ambulância Caraíbas	FIAT	RDJ8B06	Flex	2021/2021	9BD281A22MYV85487
39	Strada Ambulância Sede	FIAT	RDL7E29	Flex	2021/2022	9BD281A22NYW39579
40	Transit 460 B	Ford	RPE 0H26	Diesel S 10	2022/2022	WF0JTTBE5NU001485
41	Transit 460 B	Ford	RPE 5C26	Diesel S 10	2022/2022	WF0JTTBE9NU001487
42	Transit 460 B	Ford	RPE 4A15	Diesel S 10	2022/2022	WF0JTTBE7NU001486
43	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF 7I36	Flex	2022/2023	93YRBB001PJ302740
44	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF 5D62	Flex	2022/2023	93YRBB001PJ302849
45	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF 1F68	Flex	2022/2023	93YRBB001PJ302835
46	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF 8G35	Flex	2022/2023	93YRBB008PJ249731
44	Hilux Flasch Amb.	Toyota	SJM 6I14	Diesel S10	2023/2024	8AJDA8CB6R6055491

48	Polo Track	VW	SJY 0F89	Flex	2023/2024	9BWAG5R14RT034419
49	Polo Track	VW	SJY 9C13	Flex	2023/2024	9BWAG5R13RT036808
50	Polo Track	VW	SJY 3E81	Flex	2023/2024	9BWAG5R10RT040220
51	Polo Track	VW	SJY 7C65	Flex	2023/2024	9BWAG5R12RT036847
52	Polo Track	VW	SJY 1C21	Flex	2023/2024	9BWAG5RT041258
53	S10 LTZ	Chevrolet	SJY 5F40	Flex	2023/2024	
54	S10 High Country	Chevrolet	SJX 1C20	Flex	2024/2024	
55	Inova MCA 09	Renault	SKD 6I98	Diesel S10	2024/2025	93YF62008SJ907449

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Novo Gol TL MCV	Vw	PKM9146	Flex	2017/2017	9BWAG45U2HP116246
2	Palio Fire Way	Fiat	OZK4731	Flex	2014/2015	9BD17122LF5957475
3	Novo Gol TL MCV	Vw	PKM 8689	Flex	2017/2017	9BWAG45U7HP101919
4	Palio Fire Way	Fiat	OZK9317	Flex	2014/2015	9BD17144LF5959159
5	Palio Fire Way	Fiat	OZK8122	Flex	2014/2015	9BD17144LF5959003
6	Palio Fire Way	Fiat	OZK8540	Flex	2014/2015	9BD17122LF5958456
7	Toro Volcano Turb0 AT 6	Fiat	RDP6A88	Flex	2021/2022	9882261SJNKE30825
8	Argo 1.0	Fiat	RDP8B54	Flex	2021/2022	9BD358A1NNYL77545
9	Argo 1.0	Fiat	RDP8I70	Flex	2021/2022	9DB358A1NNYL70117
10	Argo 1.0	Fiat	RDP4G19	Flex	2021/2022	9BD358A1NNYL70310
11	Palio Fire Way	Fiat	OZK6004	Flex	2014/2015	9BD17122LF5949073

12	Cronos Drive 1.3	Fiat	RPN 1D05	Flex	2022/2022	8AP359AFDNU209740

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/ MOD	CHASSI
1	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VW	NYR 2257	Diesel	2010/ 2011	9532882W6BR125743
2	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VW	NYR 6466	Diesel	2010/ 2011	9532882W8BR120821
3	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	Marcopolo	NYQ 4597	Diesel	2011/ 2011	93PB12E3PBC036563
4	VW/15.190. ROD E.S.ORE	VW	NYR 8672	Diesel	2011/ 2011	9532882W1BR136150
5	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VW	OLC 0852	Diesel	2012/ 2013	9532E82W4DR318839
6	VW/15.190 ROD E.HD ORE	VW	OLC 3329	Diesel	2012/ 2013	9532E82W5DR318851
7	VW/15.190 EOD E.S.ORE	VW	OLF 1626	Diesel	2012/ 2013	9532E82W3DR316421
8	VW/15.190 EOD E.S.ORE	VW	OLF 3625	Diesel	2012/ 2013	9532E82W5DR315805
9	VW/15.190 EOD E.S.ORE	VW	OLF 3718	Diesel	2012/ 2013	9532E82W2DR316409
10	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	Marcopolo	OUM 2486	Diesel	2013/ 2013	93PB40N31DC047284
11	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	M.Benz	OUK 2231	Diesel	2013/ 2013	9BM384069DB898786
12	VW/ INDICAR FOZ U	VW	NTD 0660	Diesel	2009/ 2010	9532882W6AR009425
13	IVECO/CILYCLASS 70C17	Iveco	OUM 4289	Diesel	2012/ 2013	93ZL68C01D8446882
14	M.BENZ/OF 1519 R.ORE		PKO 4546	Diesel	2017/ 2017	9BM384069HB062706

15	VW/NEOBUS MINI ESC	VW	PLO 5G05	Diesel	2019/ 2019	9532M52P7KR930833
16	VW/NEOBUS MINI ESC	VW	PLR 6H86	Diesel	2019/ 2019	9532M52PXKR931779
17	VW/15.190 ROD E.HD ORE	VW	QTU 3F50	Diesel	2019/ 2020	9532E82W8LR026514
18	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Marcopolo	OUR 3228	Diesel	2013/ 2013	93PB54M10DC048078
19	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 7J87	Diesel	2020/ 2021	93PB58M10MC064285
20	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 7D38	Diesel	2020/ 2021	93PB58M10MC064284
21	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 9H55	Diesel	2020/ 2021	93PB58M10MC064267
22	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 0E82	Diesel	2020/ 2021	93PB58M10MC064274
23	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 6E69	Diesel	2020/ 2021	93PB58M10MC064276
24	Frontier ATK	Nissan	RCS 2I97	Diesel S 10	2020/ 2020	8ANBD33B0LL415332
25	Strada Adventure	Fiat	NYI 2512	Flex	2010/ 2011	9BD27844PB7341832
26	Ranger XLT 13P	Ford	NYL 2637	Diesel	2010/ 2011	8AFER13P5BJ340485
27	Transit Raytec PA	Ford	RPM 2I66	Diesel S10	2022/ 2022	WFOGTBVE8NU001352
28	Transit Raytec PA	Ford	RPM 6I28	Diesel S10	2022/ 2022	WFOGTBVE6NU002449
29	Strada Freedom 13 CD	Fiat	RPN 0E44	Flex	2022/ 2022	9BD281B9JPYY08989
30	Strada Freedom 13 CD	Fiat	RPM 0E44	Flex	2022/ 2023	9BD281A9JPYX96634
31	Master Raytec PA	Renault	SJR 7J91	Diesel S10	2024/ 2024	93YF62007RJ791929
32	Master Raytec PA	Renault	SJR 9C01	Diesel S10	2024/ 2024	93YF62001RJ771448
33	Master Raytec PA	Renault	SJR 7A35	Diesel S10	2024/ 2024	93YF62006RJ791937
34	Master Raytec PA	Renault	SJR 4H44	Diesel S10	2024/ 2024	93YF62006RJ771462
35	Master Raytec PA	Renault	SJR 9G38	Diesel S10	2024/ 2024	93YF6200XRJ771433
36	Master Raytec PA	Renault	SJR 8H25	Diesel S10	2024/ 2024	93YF6200XRJ624108

37	Master Raytec PA	Renault	SJR 3F27	Diesel S10	2024/ 2024	93YF62000RJ771442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Montana LS2	Chevrolet	PLO 4G17	Flex	2018/2019	9BGCA8030KB181079
2	Crosser S	Yamaha	SKB6C05	Flex	2024/2024	9C6DG25DOR0030853
3	Crosser S	Yamaha	SKB1J69	Flex	2024/2024	9C6DG25DOR0032960

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Amarok CD	VW	PLE 9613	Diesel	2018?2018	WV1DD42H8JA047424
2	Strada Adventure CD	Fiat	OKK 1088	Flex	2012/2013	9BD27844PB7613870
3	L200 Triton SPT GL	MMC	PLT8F56	Diesel	2019/2019	93XLJKL1TKCK20900
4	Montana LS2	Chevrolet	PLX0B57	Flex	2019/2020	9BGCA8030LB130139
5	26.280 CRM	VW	OZI 9974	Diesel	2013/2014	953658260ER401526
6	Atron 2729 K	M.Benz	OZI 1238	Diesel	2013/2013	9BM693388DB925676
8	Retroescavadeira	Caterpila 416-E	1		2012/2012	CAT0416ETMFG09881
9	Pá Carragadeira	Komat´su Wa 200	1		2013/2013	KMTWA052V51B12113
10	Motoniveladora RG 140.B Pac-01	New Holland	1		2013/2013	HBZN0140JDAF02187
11	Motoniveladora RG 140.B Pac-01	New Holland	2		2013/2013	HBZH0140HCAF01109

12	Motoniveladora	XCMG	3	Diesel		XUG01803TMPB00683
13	Motoniveladora Sede	XCMG	4	Diesel		XUG01803APPB01975
14	Retroescavadeira Lages	XCMG	2	Diesel	2022	XUG08703CNPA00413
15	Retroescavadeira Tiquara	XCMG	3	Diesel	2023	XUG08703VPPA01069
16	Retroescavadeira São Tomé	XCMG	4	Diesel	2023	XUG08703JPPA01070
17	Pá Carregadeira	XCMG	3	Diesel	2023	XUG0300VAPPB4162
18	Escavadeira Hidráulica	XCMG	1	Diesel	2023	XUG02152KPPA01504
19	Rolo Mamute	Mamute	1	Diesel		
20	Rolo	XCMG	1	Diesel		XUG01231EMAE00456
21	Rolo	XCMG	2	Diesel		
22	Pá Carregadeira	Lonking	4	Diesel	2023	LSH0833NJNA705730
23	Motoniveladora Poços	XCMG	5	Diesel	2023	XUG0183VPPB02025
24	Motoniveladora Tuiutiba	XCMG	6	Diesel	2024	XUG01803PPPB02021
25	Motoniveladora CLG160D	Liugong	7	Diesel	2024	CLG4160DARL012353
26	Tector 17-210	Iveco	SGV5F56	Diesel S10	2023/2023	93ZA61PFZP8700065
27	Tector 24-280	Iveco	SJU2J73	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703501
28	Tector 24-280	Iveco	SJU2J18	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703512
29	Tector 24-280	Iveco	SJU4J78	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703644
30	Tector 24-280	Iveco	SJU6A73	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703579
31	Tector 24-280	Iveco	SJU4I26	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703556
32	Tector 24-280	Iveco	SJU6E71	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703470
33	Tector 24-280	Iveco	SJV9D03	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703636
34	Tector 24-280	Iveco	SJV4H94	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8703536
35	Tector 24-280	Iveco	SJU3I68	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8702809

36	Tector 24-280	Iveco	SJU4G51	Diesel S10	2023/2024	93ZE62LMZR8702563

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Hatch Joy	Corsa	JRZ 1673	Flex	2008/2009	9BGXL68609B230852
2	Fiorino HD WK Furgão	Fiat	QXZ3D45	Flex	2019/2020	9BD2651JHL9150329
3	Tector 240E28	Iveco	RES9G26	Diesel S10	2022/2022	93ZE2HMON8947732
4	Pá Carregadeira	XCMG	2	Diesel		

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0948/25

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na*

condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio com parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:……..…... Telefone: (…);

12) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail ....., sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

13) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob

n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução dos contratos, referente ao Credenciamento nº ..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

Cidade – Estado, Data

_____

Assinatura do credenciado

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 009/02025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0948/25

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xxx/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça da Bandeira, 55, centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.908.702/0001-10, neste ato representado pelo senhor ....., doravante denominado CONTRATANTE/CREDENCIANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, ou pessoa física, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada pelo(a)....., sr(a). , doravante denominado(a) CONTRATADO/CREDENCIADO, oriundo do edital de Chamada Pública (Credenciamento) Nº 009/2025 Processo Administrativo Nº 0948/2025 firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e demais legislações aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade o CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS) DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO FORMOSO-BA, conforme especificações deste instrumento e Termo de Referência.

1.2. A remuneração dos serviços prestados tem como parâmetro os valores estabelecidos neste instrumento conforme segue:

1.3.

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt/	Valor Unit.	Valor Total

1	.....	...	....		
2	.....	....	....		
TOTAL GERAL:					

1.4. A quantidade de serviços da tabela acima é o total estimado anual para o Município de Campo Formoso, assim será rateado entre as empresas credenciadas conforme os serviços forem solicitados, não obrigando ao Município sua total execução.

1.5. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados.

1.6. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações.

1.7. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.

1.8. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas.

1.9. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

2.1.1. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.

2.1.2. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

2.1.3. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após recebimento do veículo e de posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, bem como a relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação nos termos previstos no presente termo para efeito de eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra.

2.1.4. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Ordem de Compra à empresa credenciada para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

2.1.4.1. Ao receber a aprovação do orçamento a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

2.1.5. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Ordem de Compra.

2.1.6. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa credenciada deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do fiscal do contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

2.1.7. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

2.1.8. Após a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá entregar o veículo no local informado pelo fiscal do contrato, de acordo com o indicado na Ordem de Serviço.

2.1.9. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo próprio do Termo de Referência.

2.1.9.1. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários

2.1.10. A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.1.11. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

2.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.3.1 Especificações:

1. Lavagem Externa com Aplicação de Produtos Biodegradáveis

- Consiste na remoção de sujidades da parte externa dos veículos (carroceria, vidros, rodas, para-choques, retrovisores, lanternas e grades).
- Utilização de shampoo automotivo biodegradável, que não agride o meio ambiente nem os componentes do veículo.
- Processo inclui pré-lavagem, aplicação de espuma, esfregação manual com escovas ou luvas de microfibra, enxágue com água em alta pressão e secagem manual.
- Finalização com aplicação de pretinho (produto específico) nos pneus para acabamento

2. Lavagem Interna, Incluindo Aspiração e Higienização de Estofados e Tapetes

- Aspiração completa dos bancos, tapetes, carpetes, forro de portas, porta-malas e dutos de ventilação.
- Remoção manual de sujeiras acumuladas em cantos e frestas.
- Higienização de estofados e superfícies, com aplicação de produtos bactericidas e fungicidas específicos para uso automotivo, que eliminam odores e microrganismos.
- Lavagem de tapetes emborrachados e/ou carpetes.
- Limpeza dos painéis, console, maçanetas internas, puxadores e outros detalhes, utilizando produtos que não danificam plásticos ou materiais sensíveis.

3. Sanitização do Interior dos Veículos

- Processo complementar à lavagem interna.

- Aplicação de produto sanitizante de base quaternária de amônio ou similar, com ação bactericida, fungicida e virucida, eficaz no combate a agentes como vírus, bactérias e fungos.
- Realização do procedimento por meio de nebulização, atomização ou vaporização, garantindo a dispersão do produto por todo o interior do veículo, incluindo dutos do ar-condicionado.
- Eliminação de odores, germes e microrganismos, contribuindo para a segurança sanitária de motoristas, passageiros e servidores

4. Lavagem de Motor (Quando Autorizado)

- Remoção de sujeiras, poeira, lama e resíduos do compartimento do motor.
- Uso de produtos desengraxantes biodegradáveis, aplicados manualmente ou por pulverização, seguidos de enxágue com jato controlado de água (baixa pressão) para evitar danos aos componentes elétricos e eletrônicos.
- Proteção prévia de partes sensíveis (módulos, conectores, chicotes elétricos, alternador, etc.) antes da aplicação da água.
- O serviço será executado somente mediante **autorização formal** do responsável pela secretaria ou setor

5. Lavagem de Chassi (Quando Aplicável)

- Limpeza da parte inferior dos veículos, incluindo chassis, eixo, suspensão e outras estruturas.
- Remoção de lama, terra, resíduos de asfalto, óleo e graxa, com uso de desengraxantes biodegradáveis e jato de água de alta pressão.
- Serviço indicado principalmente após circulação em estradas de terra, obras ou em situações onde haja acúmulo excessivo de resíduos.

6. Enceramento e Polimento (Quando Solicitado)

- **Enceramento Manual ou Mecânico:** Aplicação de cera automotiva (líquida ou pastosa) de alta qualidade, formando uma camada protetora na pintura contra agentes externos como sol, chuva, poeira e poluentes.
- **Polimento:** Realizado com politriz, utilizando compostos específicos para remoção de pequenas imperfeições, riscos superficiais, manchas e oxidações na pintura.
- Proporciona brilho intenso, restaura a aparência original do veículo e prolonga a vida útil da pintura.
- O serviço será prestado **sob demanda**, quando solicitado pela secretaria responsável.

Especificações Ambulâncias:

1. Higienização de Ambulâncias

- Procedimento que visa a remoção de sujidades visíveis, poeira, fluidos corporais, secreções, resíduos biológicos e materiais diversos do interior e exterior da ambulância.
- **Higienização interna**, abrangendo:

Piso, paredes, teto, macas, bancos, divisórias e superfícies metálicas ou plásticas.

Painéis, equipamentos médicos fixos, suportes e gavetas.

Maçanetas, puxadores, botões, cintos de segurança e corrimões.

- Utilização de detergentes neutros ou específicos, compatíveis com superfícies hospitalares e materiais médicos.
- Aplicação de produto sanitizante de base quaternária de amônio ou similar, com ação bactericida, fungicida e virucida, eficaz no combate a agentes como vírus, bactérias e fungos. **(apresentar FISQP ou FDS dos produtos a serem utilizados)**
- Realização do procedimento por meio de nebulização, atomização ou vaporização, garantindo a dispersão do produto por todo o interior do veículo, incluindo dutos do ar-condicionado.
- Apresentação de relatório de monitoramento ATP (adenosina trifosfato).
- **Higienização externa**, compreendendo:
  - Lavagem completa da carroceria, vidros, faróis, rodas e para-choques.
  - Remoção de resíduos contaminantes, poeira e manchas, utilizando produtos biodegradáveis.

2. Sanitização de Ambulâncias

- Processo realizado após a higienização, visando a **eliminação de agentes biológicos patogênicos**, como bactérias, vírus (inclusive coronavírus) e fungos.

- Aplicação de produtos saneantes hospitalares registrados na ANVISA, à base de compostos como quaternário de amônio, peróxido de hidrogênio, hipoclorito de sódio (quando compatível) ou similares. **(apresentar FISQP ou FDS dos produtos a serem utilizados)**

- **Técnicas utilizadas:**

  Nebulização a frio, atomização ou vaporização, permitindo a disseminação do agente sanitizante por todo o habitáculo interno.

  Aplicação manual direcionada, especialmente em áreas de maior contato e risco (maçanetas, cintos, botões, grades, suportes e bancadas).

- **Sanitização dos dutos do sistema de ar-condicionado**, evitando a proliferação de microrganismos.
- Utilização de EPIs adequados pelos profissionais executantes (luvas, máscaras, aventais, óculos de proteção, etc.).
- Registro dos procedimentos realizados, com data, hora, nome dos profissionais e veículos atendidos.
- Comprovação de higienização/sanitização através do monitoramento ATP.

3. Frequência Recomendada

- **Higienização leve:** após cada transporte de paciente, executada pela equipe operacional (em campo).

- **Higienização completa + sanitização:** realizada periodicamente, preferencialmente diariamente, ou sempre que houver transporte de paciente com doenças infectocontagiosas, derramamento de fluidos biológicos ou quando solicitado pela autoridade sanitária ou setor responsável.

4. Critérios Técnicos

- Todos os produtos utilizados devem possuir registro na **ANVISA**, compatíveis com superfícies hospitalares e seguros para uso em ambientes fechados.
- Os procedimentos devem seguir normas de biossegurança preconizadas pela **ANVISA, Ministério da Saúde e órgãos competentes**, resguardando a integridade dos profissionais, pacientes e servidores.
- Após a sanitização, a ambulância deve ser mantida fechada por tempo determinado pelo fabricante do produto, garantindo a eficácia do processo.

2.4 Da limitação geográfica:

O serviço a ser contratado deve estar localizado na área geográfica do Município de Campo Formoso-BA. Caso haja necessidade de deslocamento do veículo/máquina através de guincho ou caminhão prancha, o mesmo será de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido, em até 30 (trinta) dias em parcela única após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços executados, que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, qual seja: Banco ____(nº do Banco), Agência ___, Conta Corrente nº _____.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETENÇÕES

1.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

1.2. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, **com início em __/__/__ e término em__/__/__,** podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

6. Constitui obrigações da CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Prestar os serviços conforme especificações estabelecidas nesse Termo de Referência e no futuro o Edital de Credenciamento e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pelo Fiscal do Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

6.3. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Implementar de forma adequada, o plano de fornecimento do objeto a ser licitado e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

6.6. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar a devolução e substituição do produto fora da especificação aqui contida ou que apresente defeito de fabricação, a fim de atender aos padrões de qualidade;

6.7. A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante o fornecimento, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no Formulário de Avaliação;

6.8. Efetuar o fornecimento nos prazos estipulados

6.9. Responder pelos fornecimentos dos produtos entregues, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto do contrato ou do registro, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

6.11.Manter em estoque um mínimo de materiais necessários a prestação dos serviços contratados;

6.12. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.13. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

6.14. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE;

6.15. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.16. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação

6.20. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

6.21. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

6.22. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste contrato bem como no edital ao qual este se vincula;

6.23. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

6.24. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos fornecimentos.

6.25. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

6.26. Constitui obrigações da CONTRATANTE:

6.21. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

6.22. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

6.23. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

6.24. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

6.25. Assegurar-se da qualidade dos serviços, verificando sempre o bom desempenho deles;

6.26. Designar o Fiscal Central para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências nos Formulário de Avaliação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

6.28. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);

6.29. Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

6.30. Nomear servidores para fiscalização do fornecimento e gestão do Contrato.

6.31. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, conforme abaixo:

Projeto/Atividade: 2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade:2119 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:2036 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
Projeto/Atividade:2114 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade:2040 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade:2121 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:2117 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.2 — Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste edital têm seu valor estimado, os quais serão pagos ao credenciado de acordo com a demanda dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no

processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

8.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A alteração contratual, quando couber, será processada da seguinte forma:

9.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não implique transfiguração do objeto;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei e pela previsão contida no item 9.2;

9.1.2. Em virtude de acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I — variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;

III – alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV – empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

10.1. A rescisão e descredenciamento poderão ser determinadas por ato unilateral e escrito da Administração; amigável, por acordo entre as partes; ou judicial.

10.2. Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.2.1. pedido formalizado pelo credenciado na forma escrita ao órgão contratante, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.2.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

10.2.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.3. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.2.1 não desincumbirá o

credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.4. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.2.2 e 10.2.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% sobre o valor total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 — As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 – A empresa que for descredenciada por irregularidades, ficará impedida de se credenciar novamente pelo período de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

12.2. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

12.3. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

12.4. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

13.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços

contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para outro propósito.

13.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

13.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA, relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

13.6. A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

13.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

13.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados

pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

13.9. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

13.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Campo Formoso.

14.2. Na execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1 Durante a vigência do contrato, é vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

15.2 A vedação de que trata o item 15.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

11.1 — Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Campo Formoso – Bahia que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte, na execução do processo de licitação, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória;

12.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de chamada pública e contrato, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento;

12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Contratado, anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

12.5. O Edital e seus anexos bem como este contrato estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.campoformoso.ba.gov.br.

12.6. Outras informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações.

Campo Formoso-BA, ____ de _____ de 2025.

NOME

CARGO (Prefeito/Secretário)

Prefeitura Municipal de Campo Formoso

ANEXO IV
MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0948/2025

(Razão Social, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo), pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital de Credenciamento nº ..... apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Declara que aceita os preços propostos, que serão feitos exclusivamente com base nos valores constantes edital de Credenciamento nº .....

Declara ainda, que cumpre e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

DADOS DA PARTICIPANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	Endereço:
Cidade:	Estado:
Telefones:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Chave Pix:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	

PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Credenciado	
1	**LAVAGEM**	UN	Sim ( )	Não ( )
2	**BORRACHARIA**	UN	Sim ( )	Não ( )

O proponente deverá (facultativo) indicar a capacidade técnica operacional para atender apenas no(s) item(s) de seu interesse.

Cidade – Estado, Data

_____

Assinatura do credenciando

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS USUAIS

SERVIÇOS DE LAVAGEM

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA LEVE/PEQUENO PORTE.	UND
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND
3	SERVIÇO DE HIGIÊNIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO DE MINI BUS.	UND
4	SERVIÇO DE HIGIÊNIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO DE VANS.	UND
5	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO LEVE	UND
6	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE AMBULÂNCIA MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND
7	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE CAÇAMBA.	UND
8	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE CAMINHÃO.	UND
9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE MINI BUS.	UND
10	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE ÔNIBUS ESCOLARES.	UND
11	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE UTILITÁRIOS LEVES.	UND
12	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND
13	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE VANS.	UND
14	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULO LEVE/ PEQUENO PORTE.	UND
15	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR TRATOR (MÁQUINAS).	UND
16	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIAS LEVES/PEQUENO PORTE.	UND
17	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIAS MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND
18	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE CAÇAMBAS.	UND
19	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO PIPA.	UND
20	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO.	UND
21	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE MÁQUINAS PESADAS.	UND
22	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE MINI BUS.	UND
23	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETAS.	UND
24	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE ÔNIBUS ESCOLARES.	UND
25	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE UTILITÁRIOS LEVES.	UND
26	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND
27	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VANS.	UND
28	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIAS LEVES/PEQUENO PORTE.	UND
29	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIAS MÉDIA/GRANDE PORTE.	UND

30	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE CAÇAMBAS.	UND
31	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO PIPA.	UND
32	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO.	UND
33	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE MINI BUS.	UND
34	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS ESCOLARES.	UND
35	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE UTILITÁRIOS LEVES.	UND
36	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND
37	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VANS.	UND
38	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEICULO LEVE	UND
39	SERVIÇO DE POLIMENTO DE CAÇAMBAS.	UND
40	SERVIÇO DE POLIMENTO DE CAMINHÃO PIPA.	UND
41	SERVIÇO DE POLIMENTO DE CAMINHÃO.	UND
42	SERVIÇO DE POLIMENTO DE MINI BUS.	UND
43	SERVIÇO DE POLIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLARES.	UND
44	SERVIÇO DE POLIMENTO DE VANS.	UND
45	SERVIÇO DE POLIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES.	UND
46	SERVIÇO DE POLIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIOS.	UND

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Seq.	Descrição do Item	Unid.
1	CONSERTO DE PNEU (VULCANIZADO, REMENDO, ETC.) VEÍCULOS PESADOS/MÁQUINAS.	UND
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DIVERSOS.	UND
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DIVERSOS.	UND
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DIVERSOS.	UND
5	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	UND
6	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO.	UND
7	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR , PATROLA, ETC.)	UND
8	TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	UND
9	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS.	UND
10	TROCA DE PNEUS DE UTILITÁRIOS	UND

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0948/2025

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

<table>
<tr><td colspan="5">Secretaria:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Empresa Credenciada:</td></tr>
<tr><td>Data:</td><td colspan="2">Hora de Entrada do Veículo:</td><td colspan="2">Atendente:</td></tr>
<tr><td>Área:</td><td colspan="4">( ) Lavagem ( ) Tipo de lavagem _____
( ) Borracharia ( ) Serviços _____
( ) Orçamento. Valor R$ _____</td></tr>
<tr><td>Veículo /Placa</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>Marca/Modelo</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="5">Descrição da situação do Veículo (assinalar somente os itens que corresponde a situação do veículo)</td></tr>
<tr><td rowspan="2">( ) Manchado ( ) Riscado
( ) Amassado
( ) Outro (descrever qual situação)</td><td rowspan="2">Pneus:
( ) Novos ( ) Bom
( ) Regular
( ) Ruim</td><td rowspan="2">Para-brisa:
( ) Trincado
( ) Quebrado
( ) Normal</td><td>Marcador de Combustível</td><td>Quilometragem :</td></tr>
<tr><td>
</td><td>Observações:</td></tr>
</table>

Descrição da demanda imediata

Descrição aqui o fato ou situação que motiva a solicitação. Continuar no verso se necessário)

Emitente da Solicitação de Atendimento	Representante da empresa: Recebi o veículo e a Solicitação de Atendimento conforme acima discriminados
Outras observações do Fiscal do Contrato:	
Responsáveis	